

São Paulo, 12 de agosto de 2019.

DOCREC

537/2019

Of. nº 2715/2019 – (favor usar esta referência)

IC nº 95/15 - SISMP 14.0522.0000100/2015-4

Objeto: Recâmbio de Crianças e Adolescentes em especial na Capital e entre as Regiões Metropolitanas (Obs.: meninos de rua na região central).

SENHORA PRESIDENTE

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópias de fls. 02/20 1436/1478 do procedimento em epígrafe, para conhecimento.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça

Excelentíssima Senhora

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO “VEREADORA SONINHA”**DD. Presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude**

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – Sala 211 - Bela Vista

SÃO PAULO / SP – CEP.: 01319-900

nn



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXDIDCIC
FLS. 62 - P

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL – SETOR
DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

SIS MP nº 43.0522.00100/15

INQUÉRITO CIVIL Nº 95/15

Trata-se de representação ofertada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de São Vicente, e encaminhada pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro Central da capital, noticiando possível conduta irregular da conselheira tutelar Elenice Chagas Oliveira, do Conselho Tutelar da Sé, desta capital.

De acordo com a representação, a integrante do Conselho Tutelar da Sé, Elenice Chagas Oliveira, com frequência, recusar-se-ia a receber as crianças e adolescentes em situação de rua encontrados naquele Município e que residiriam nesta capital.

Segundo constou da representação, cerca de 8 (oito) a 15 (quinze) crianças e adolescentes frequentemente se dirigiram ao Município de São Vicente por meio de “trem cargueiro” e lá perambulavam pelas praias e centro da cidade “em condição de pedintes e fazendo uso de cola e maconha”, inclusive abordando pessoas “de modo intimidativo” para conseguir dinheiro.

Com isso, de acordo com a representação, “a comunidade ameaçada” solicitaria a atuação do CREAS São Vicente para o “recolhimento” das crianças e adolescentes, que, de sua vez, contataria o Conselho Tutelar da Sé, desta capital, para recebê-los. Nesse momento, porém, segundo o CREAS representante, a conselheira tutelar Elenice Chagas Oliveira recusar-se-ia a atender a solicitação.

Assim, e considerando que a notícia do CREAS São Vicente não indicava os nomes das crianças e adolescentes, não apresentava relatórios de atendimentos contendo informações que possibilitassem a sua identificação ou os encaminhamentos realizados, tampouco demonstrava a conduta inadequada da conselheira tutelar representada, determinou-se a atuação da notícia na forma dos artigos 14 e 18 do Ato Normativo n.º 484/2006 - CPJ e a expedição de ofícios ao CREAS São Vicente solicitando a complementação das informações apresentadas e aos integrantes do Conselho Tutelar da Sé, para conhecimento e, caso desejassem, encaminhamento de esclarecimentos.

As solicitações não foram atendidas.

A despeito de no caso retratado na representação não ter sido possível constatar indícios de que a competência territorial para o atendimento das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJBDICJC
FLS. 03-P

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL – SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

crianças e dos adolescentes em situação de risco encontrados no município de São Vicente fosse efetivamente do Conselho Tutelar da Sé, ou mesmo da regularidade ou irregularidade da conduta da conselheira tutelar Elenice Chagas Oliveira, verifica-se, outrossim, a necessidade de análise mais aprofundada do objeto da missiva, em especial no que tange ao recâmbio de crianças e adolescentes na Região Metropolitana de São Paulo e as atribuições dos órgãos do Poder Público da rede de atendimento.

Isto porque, além do procedimento ora em apreço, também a mensagem eletrônica encaminhada pelo CREAS São Paulo ao Promotor de Justiça que esta subscreve foi no sentido de buscar esclarecimentos acerca das atribuições dos Conselhos Tutelares e da Assistência Social desta capital com relação às crianças e aos adolescentes que transitam entre os Municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

E mais, no curso do Inquérito Civil n.º 64/12, que tramita nesta Promotoria de Justiça e cujo objeto é *“averiguação sobre o funcionamento da Central de Vagas ou de Atendimento para acolhimento institucional de crianças e adolescentes”*, o Conselho Tutelar da Sé noticiou a recusa da Central de Atendimento Emergencial em providenciar vaga em entidade de acolhimento da capital ao adolescente R.M.S., uma vez que a família deste residiria em Guarulhos. Insistiu a Central, de acordo com o Conselho Tutelar da Sé, que, no caso, caberia a este órgão tutelar o deslocamento do adolescente até Guarulhos para só então ser adotada a medida cabível.

E não é só. Também o Procedimento Administrativo - PA n.º 223/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, abordou a problemática da atribuição (Central de Vagas x Conselho Tutelar da Mooca) quanto ao recâmbio do adolescente M.J.G. ao seu Município de origem: Guarulhos.

Assim, e CONSIDERANDO que toda criança e adolescente goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, consoante o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, conforme dispõe o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJDIDCU
FLS. 044 P

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL – SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

CONSIDERANDO que a política de atendimento far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86, ECA);

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que é diretriz da política de atendimento a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução n.º 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que aprovou os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Resolução n.º 170/2014 - CONANDA, que alterou a Resolução n.º 139/2010 - CONANDA, bem como o Manual de Procedimentos da Ação Conselheira, aprovada pela Resolução n.º 105/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo – CMDCA/SP;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n.º 1.139/2011 reorganiza a Região Metropolitana de São Paulo e a Lei Complementar n.º 815/1996 cria a Região Metropolitana da Baixada Santista;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à Justiça, responsável pela defesa da ordem jurídica e tutela dos interesses sociais e dos individuais indisponíveis (Constituição da República, art. 127);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, destaca-se a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, tendentes à proteção de interesses metaindividuais (Constituição da República, art. 129, inc. III);

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no artigo 201, inciso V, do ECA, “compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO a necessidade de diligências para formar convicção definitiva sobre o direito incidente, bem assim para a reunião de elementos que fundamentem eventual propositura de ação civil pública ou tomada de compromisso de ajustamento de conduta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJ DIDCHC
FLS. 05-9

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL – SETOR
DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, no artigo 106 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 734/93 e no artigo 201, inciso V, do ECA, instaurou o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando desde logo as seguintes providências:

1. Juntados os documentos que integram o expediente, registre-se no SIS.MP e autue-se, com as seguintes informações:

Objeto: Recâmbio de Crianças e Adolescentes, em especial na capital e entre as Regiões Metropolitanas

2. Juntem-se as Leis Complementares Estaduais n.ºs 1.139/2011 e 815/199;

3. Expeçam-se ofícios, com cópia desta portaria, à Prefeitura da Cidade de São Paulo, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMADS, à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEADS, à Subsecretaria Estadual de Desenvolvimento Metropolitano, a estas duas via Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, para conhecimento, providências e informações a esta Promotoria de Justiça sobre o assunto;

4. Expeçam-se ofícios, com cópia desta portaria, à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, à M.R.S. Logística S.A. e à Rumo Logística Operadora Multimodal, solicitando-se informações sobre o noticiado, inclusive se há registro de ocorrências de transportes de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável nos trens de cada uma das empresas, encaminhando-se, em caso positivo, relatório dos respectivos encaminhamentos; e

5. Comunique-se à Promotoria de Justiça de São Vicente e o CREAS da localidade a instauração do presente inquérito civil, encaminhando-se cópia desta portaria.

São Paulo, 28 de julho de 2015.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
15º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

NATÁLIA ROSALEM CARDOSO
Analista de Promotoria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E
COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - Sala 145 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904
Fones: 3119-9073 - 3119.9078

Representação nº. 95/2015 - SIS MP Nº 66.0522.095/2015

Representada: Elenice Chagas Oliveira, Conselheira Tutelar da Sé.

Assunto: *"notícia de que Elenice Chagas Oliveira, Conselheira Tutelar da Sé, recusar-se-ia a atender as solicitações do CREAS do município de São Vicente"*.

1. Autue-se na forma dos artigos 14 e 18 do Ato Normativo nº 484/2006 - CPJ.

2.- Trata-se de pedido de providências encaminhado pelo CREAS da cidade de São Vicente, noticiando que Elenice Chagas Oliveira, Conselheira Tutelar da Sé, recusar-se-ia a atender as solicitações daquele órgão quanto ao recebimento de crianças e adolescentes em situação de rua comumente encontrados naquele município.

Segundo consta, um grupo formado por cerca de oito a quinze crianças e adolescentes frequentemente descia a Serra do Mar, por meio de uma linha de "trem cargueiro", e, após ingressarem no município de São Vicente, perambulavam pelas praias e pelo centro daquela cidade, na condição de pedintes, fazendo uso de substâncias entorpecentes (cola e maconha) e abordando os transeuntes de modo intimidativo.

A Coordenadora do CREAS de São Vicente acrescentou que a "comunidade ameaçada" costuma solicitar a intervenção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social daquela cidade para o "recolhimento" daquele grupo de crianças e adolescentes. Ressaltou, todavia, que tal medida nem sempre é possível devido à resistência em retornarem ao suposto município de origem, no caso São Paulo.

A Coordenadora do CREAS de São Vicente solicita a intervenção desta Promotoria de Justiça para fim de determinar que o colegiado da Sé receba com maior agilidade tais crianças e adolescentes. A Secretária de Assistência Social de São Vicente encaminhou o caso ao Promotor de Justiça de Infância e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E
COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - Sala 145 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904
Fones: 3119-9073 - 3119-9078

PJDIDCIJC.
FLS. 03

Juventude daquela cidade que, por sua vez, o reencaminhou para a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Foro Central.

É a síntese da representação.

Observo, inicialmente, que a representação ofertada não indicou os nomes das crianças e adolescentes, nem mesmo apresentou os relatórios de atendimento contendo informações que possibilitem a identificação deste grupo, com dados suficientes a comprovarem sua residência no município de São Paulo.

Deve-se ressaltar que, ao que tudo indica, há uma recorrência no deslocamento de um mesmo grupo entre as cidades de São Paulo e São Vicente. No entanto, não há notícia dos encaminhamentos realizados, notadamente às crianças e adolescentes que se recusam a deixar aquele município.

Além disso, não restou demonstrada a aludida e reiterada recusa da Conselheira Tutelar em prestar atendimento a tais casos. O órgão representante não indicou, por exemplo, as razões da recusa do atendimento e nem mesmo as datas e horários em que o colegiado da Sé foi contatado.

Diante do exposto, expeça-se ofício ao CREAS de São Vicente, com cópia desta manifestação, solicitando-se, com fundamento no parágrafo único do artigo 13 do Ato 484 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de São Paulo e no prazo de 10 (dez) dias, que complemente as informações prestadas, encaminhando-se as peças de informação que comprovem a aludida recusa ou atendimento deficiente do Conselho Tutelar da Sé. Solicite-se, ainda, que apresente, se possível, a qualificação das crianças e adolescentes que integram o grupo monitorado e cópia dos documentos comprobatórios dos encaminhamentos realizados.

Sem prejuízo, expeça-se ofício ao Conselho Tutelar da Sé, aos cuidados da referida Conselheira Tutelar, para conhecimento, facultando-a a apresentar, em até 10 (dez) dias, informações a respeito do noticiado.

Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação das respostas, tornem conclusos para análise da pertinência da instauração de Procedimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E
COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - Sala 145 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01007-904
Fones: 3119-9073 - 3119.9078

PJIDDCMC
FLS. 04 *AR*

Administrativo em face da Conselheira Tutelar, bem como da necessidade de concurso da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Área da Inclusão Social¹.

São Paulo, 27 de abril de 2015.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
15º Promotor de Justiça da Infância e Juventude

Maria Antonia G. V. de Azevedo
MARIA ANTONIA G. V. DE AZEVEDO
Analista de Promotoria

¹ Consultado em 23/04/2015. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/pse-protacao-social-especial/populacao-de-rua/populacao-em-situacao-de-rua>>.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REPR nº 095/15
SIS MP 43.0522.100/15

CONCLUSÃO

Em 06 de Abril de 2015, eu,
Onand, Cristina de Lima Amato, Oficial de
Promotoria, faço estes autos conclusos ao **Dr. Eduardo
Dias de Souza Ferreira, 15º Promotor de Justiça.**

*Importância em
reparada*

[Assinatura]
Eduardo Dias de Souza Ferreira
15º Promotor de Justiça da
Infância e Juventude da Capital
Eduardo Dias de Souza Ferreira

PIDIDCUC.
FLS. 05 A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

095/15 PJDIDCIJC
FLS.06 *Ar*

CORRESPONDÊNCIA Nº 844/15

CERTIDÃO

Certifico o recebimento de ofício nº 338/2015-PJIIJ-Foro Central da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Foro Central da Capital, encaminhando ofício recebido da Promotoria de Justiça de São Vicente, noticiando conduta negligente e omissiva da sra. Elenice Chagas Oliveira, conselheira tutelar da Sé na situação dos adolescentes residentes nesta Capital, que se encontram em situação de rua. Certifico, também, que em consulta no sistema de registro SISMP desta Promotoria de Justiça localizei os seguintes procedimentos:

- **IC nº 168/13** - Necessidade de previsão legal do regime administrativo disciplinar aplicável dos membros dos Conselhos Tutelares da Capital e da sistematização da respectiva formação continuada. **(16º PJ)**
 - **PA Nº 27/12** - a apuração de eventual omissão do Conselho Tutelar da Sé e do Centro de Referência em Assistência Social da Sé (CRAS-Sé) durante reintegração de posse. **(arquivado)**
 - **REPR. 005/14** - corresp. 2388/13 - noticia a inércia dos Conselhos Tutelares da Mooca, Sé e Penha, em ocorrência envolvendo menor em situação de risco, onde não obtiveram êxito em contato com o Conselho Tutelar da Mooca responsável pela região, e em contato com o conselho tutelar da Sé foram informados que não fazia parte de sua circunscrição e em contato com o conselho tutelar da Penha foi orientados a encaminhar o menor para o abrigo Menino Jesus. **(juntado/apensado ao PA nº 125/13)**
 - **REPR nº 117/12**: tumulto causada pela sra. Raquel Longina, usuária de drogas e mãe do infante Lucas Longina, nas dependência do CONSELHO TUTELAR DA SÉ. **(juntado/apensado ao PA 27/12)**
 - **REPR nº 133/12**: possível omissão do Conselho Tutelar da Sé, no atendimento da sra. Iranylda de Souza Araújo, Diretora Executiva do instituto Fênix, em razão de pedido de registro junto ao CMDCA. **(juntado/apensado ao PA 27/12)**
 - **PAF nº 149/09** - Informa que no endereço Rua Conselheiro Nébias, casa ao lado da editora Atlas - Campo Eliseos (abrigo), existem crianças de 5 a 9 anos, há algum tempo estudavam na parte da manhã. Atualmente, acredita, que essas crianças não estão mais em unidades educacionais. No final de semana as crianças ficam presas dentro da casa sem nenhum tipo de atividades. Ouve muito choro. E acredita que tem pessoas que não são especializadas para cuidar das crianças, pois ouve gritos dessas pessoas com as crianças. Entrou em contato com o conselho tutelar da Sé desde junho de 2013, e até o momento não tomaram nenhuma providencia. **(juntado/apensado ao PAF nº 149/09)**
- São Paulo, 1º de abril de 2015. Eu, Irene Caldas Paiva, Irene Caldas Paiva, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CORRESPONDÊNCIA Nº 0844/15

CONCLUSÃO

Aos 1º dias do mês de abril de 2015, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA**, DD. 15ª Promotor de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Capital. Eu, Irene Caldas Paiva, Irene Caldas Paiva, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

1. Trata-se de representação Promotoria de Justiça de São Vicente, noticiando conduta negligente e omissiva da sra. Elenice Chagas Oliveira, Conselheira Tutelar da Sé.

2. Distribua-se a este subscritor, mediante compensação.

São Paulo, 07 / 04 / 2015.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça
Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA CAPITAL
Fórum João Mendes Júnior, 3º andar – sala 301
telefones 3243.4872 (fax) – 3243.4801 e 3241.2142

Ofício nº 338/2015 - PJIJ-ForoCentral
Referente: Ofício nº 747/15 – eldx

São Paulo, 31 de março de 2015.

Senhor Promotor

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: **0045016/15**

Data : 31/03/2015

Hora: 16:36:29

Local de Entrada:

14050502

SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. – PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Sirvo-me do presente para, enviar a Vossa Excelência, expediente supra referido para providências que entender cabíveis.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.


VERA CECÍLIA MOREIRA
Promotora de Justiça

recebido 31/03/15
gmm

Excelentíssimo Senhor
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Direitos
Difusos e Coletivos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO VICENTE
Rua Jacob Emmerick, 1367 - Sl. 08 - Pque. Bitaru-CEP 11.310.071
Tel. (013) 3467- 6650 / Fax (013) 3467- 6945.

São Vicente, 13 de março de 2015.

Ofício nº 747/15 - eldx

Protocolo 162/15

(favor usar esta referência em respostas)

Senhora Promotora,

Venho pelo presente, cumprimentando-a, encaminhar a Vossa Excelência os documentos anexos para conhecimento e eventual adoção de providências cabíveis.

Sem mais, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

EDUARDO GONÇALVES DE SALLES
Promotor de Justiça

Excelentíssima Senhora
Dra. Vera Cecília Moreira
DD. Promotora de Justiça da Infância e Juventude de São Paulo-SP
Praça João Mendes s/n - 3º andar - sala 301 São Paulo-SP
CEP 01501-900



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PJDDICJC
FLS. 10 A

Of. nº. 247/15

CREAS Criança e Adolescente

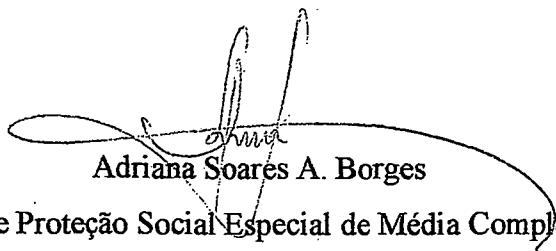
São Vicente, 05 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos a V Exa. relatório referente ao contato realizado com o Conselho Tutelar da Praça da Sé.

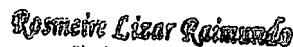
Na oportunidade reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adriana Soares A. Borges
Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade


Eliana Ventura da Silva

Secretária de Assistência Social


Rosmeire Lizar Raimundo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Assistência Social

EXMO. SR.

DR. EDUARDO GONÇALVES DE SALLES

DD. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE PÚBLICA DE SÃO VICENTE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS – Criança e Adolescente

PJDIDCJC
FLS. 11 A

Ao Promotor

Dr. Eduardo Sales

Cumpre-nos informar que, conforme relato anterior, o Conselho Tutelar da Praça da Sé, através da Conselheira Tutelar Elenice Chagas Oliveira (fone 11-32599282) não vem atendendo as solicitações deste CREAS quanto ao recebimento das crianças e adolescentes residentes naquele território que se encontram em situação de rua neste município.

Esclarecemos ainda que esse fato é recorrente, o mesmo grupo de 8 até 15 crianças e adolescentes "descem a serra de trem cargueiro" assim denominado por eles, e perambulam pelas praias e centro da cidade, em condição de pedintes e fazendo uso de cola e maconha. Quando não conseguem dinheiro por bem abordam os transeuntes de modo intimidativo fazendo valer a força do grupo.

Paralelamente, a comunidade ameaçada solicita ao CREAS o "recolhimento", o que nem sempre é conseguido devido a resistência de retornar a cidade de origem.

Solicitamos a V.Exa. interferência junto ao Conselho Tutelar citado para a agilização do recebimento destes adolescentes.

Sem mais, aguardamos orientações.

São Vicente, 04 de março de 2015.


Genilda Matos do Nascimento

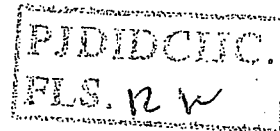
Coordenadora

RECEBIDO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS - CRIANÇA E ADOLESCENTE
04/03/2015 14:10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



REPR nº 095/15
SIS MP 43.0522.000100/15

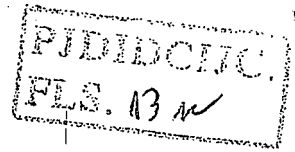
CERTIDÃO

Aos 26 de Maio de 2015, eu,
Irene Caldas Paiva, Irene Caldas Paiva, Oficial de
Promotoria, certifico haver inserido, nesta data, a Representação
no SIS MP DIFUSOS, conforme adiante se vê (somente nesta data,
tendo em vista que os autos estavam sob a responsabilidade da Sra. Cristina de Lima
Amano – Oficial de Promotoria, lotada nesta Promotoria até o dia 20 de Maio de 2015..



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



REPR nº 095/15
SIS MP 43.0522.00100/15

CERTIDÃO

Aos 29 de Junho de 2015, eu,
Irene Caldas Paiva, Irene Caldas Paiva, Oficial de
Promotoria, certifico haver expedido os ofícios determinados a fl.
3, conforme adiante se vê (somente nesta data, tendo em vista o acúmulo
de serviço).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJ/DIDC/DIC
FLS. 14

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL –
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

São Paulo, 29 de Junho de 2015

Of. nº 2249/2015 - (favor usar esta referência)
REPR nº 095/15

Senhora Coordenadora

Na oportunidade que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar cópia de fls. 2/3 dos autos da Representação nº 095/15 e solicitar, com fundamento no parágrafo único do artigo 13 do Ato 484 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de São Paulo e **no prazo de 10 (dez) dias**, que complemente as informações prestadas, encaminhando-se as peças de informação que comprovem a aludida recusa ou atendimento deficiente do Conselho Tutelar da Sé.

Solicito, ainda, que apresente, se possível, qualificação das crianças e adolescentes que integram o grupo monitorado e cópia dos documentos comprobatórios dos encaminhamentos realizados.

Ao ensejo, apresento protestos de respeito e apreço.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça

Ilustríssima Senhora
GENILDA MATOS DO NASCIMENTO
Coordenadora do CREAS – SÃO VICENTE
Rua Treze de Maio, nº 609 - Centro
São Vicente / SP – CEP. 11310-330

icp

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF. Nº 2249/2015 REPR Nº 095/15
 GENILDA MATOS DO NASCIMENTO
 COORDENADORA DO CREAS - SÃO VICENTE
 RUA TREZE DE MAIO, Nº 609 - CENTRO
 SÃO VICENTE / SP - CEP. 11310-330

ICP

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATR DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

Luiz Carlos Da Silva Costa
 Matr.: 8.866.922-2
 Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

14 x 186 mm



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PIDIDCIC.
FLS. 15

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

São Paulo, 29 de Junho de 2015.

Of. nº 2250/2015 - (favor usar esta referência)
REPR nº 095/15

SENHORA CONSELHEIRA

Na oportunidade que cumprimento Vossas Senhorias, sirvo-me do presente para encaminhar cópia de fls. 2/3 extraída dos autos da Representação nº 095/15, para conhecimento e facultando a apresentar, **em até 10 (dez) dias**, informações a respeito do noticiado.

Ao ensejo apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça

ILMA. SRA.
ELENICE CHAGAS OLIVEIRA
DD. INTEGRANTE DO CONSELHO TUTELAR DA SÉ
Praça da República, nº 150 - Centro
SÃO PAULO / SP - CEP. 01045-000
icp

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF. Nº 2250/2015 REPR Nº 095/15
ELENICE CHAGAS OLIVEIRA - CONSELHO TUTELAR DA SÉ
PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 150 - CENTRO
SÃO PAULO / SP - CEP. 01045-000
ICP

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

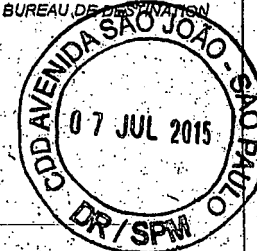
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

Matr.: 8.892.451-3

Cardeiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

*14 x 186 mm

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REPR nº 095/15
SIS MP 43.0522.00100/15

CERTIDÃO

Aos **22 de Julho de 2015**, eu,
Irene Caldas Paiva Irene Caldas Paiva, Oficial de Promotoria,
certifico que, até a presente data, não houve resposta dos ofícios nº
2249 e 2250/15 (fls. 14 e 15).

CONCLUSÃO

Em **22 de julho de 2015**, faço estes autos
conclusos ao **Exmo. Sr. Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira,**
Promotor de Justiça. Eu, Irene Caldas Paiva, Irene Caldas
Paiva, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

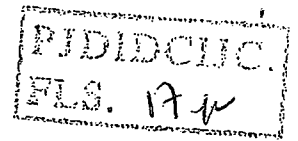
Considerando-se o objeto da missiva, ainda que
não complementada, deve ser objeto de análise mais profunda
por esta PJ, em especial sobre o recâmbio de crianças e
adolescentes e as atribuições dos Poderes Públicos e Dos
Conselhos tutelares e não apenas deste último. Ademais, há
também a responsabilidade da empresa que atua no transporte
de trens de carga.

Não há dados que apontem a competência
territorial do CT da Sé, contudo, o tema deve ser pensado em
termos de política pública metropolitana. Aliás, a cidade de São
Vicente Faz parte da Região Metropolitana da Baixada Santista e
a cidade de São Paulo, faz parte da Região Metropolitana de São
Paulo, contudo, ambas estão próximas e ligadas pela linha férrea.

Neste sentido, junte-se o e-mail anexo; certifique-
se o que existe sobre o tema **recâmbio de crianças e
adolescentes**, e volte CLS para Portaria de IC, no qual serão,
oportunamente, cientificados a PJ de São Vicente, o CREAs
daquela localidade, e empresa de transporte férreo, o CAO-C'viel
área da infância, Prefeitura de São Paulo, e SMADS, além da
SEADS e Secretário Estadual de Desenvolvimento Metropolitano
o CMDCA de São Paulo e o CONDECA.

São Paulo, 22 de Julho de 2015.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES
DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REPR nº 095/15
SIS MP 43.0522.00100/15

TERMO DE JUNTADA

Aos 22 de julho de 2015, eu,
Irene Caldas Paiva, Irene Caldas Paiva, Oficial de Promotoria,
junto aos presentes mensagem eletrônica em anexo, datada de
1º de julho de 2015, encaminhada através do **Dr. Eduardo Dias
de Souza Ferreira, Promotor de Justiça**, conforme adiante se
vê.



Eduardo Dias de Souza Ferreira MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PIDIDC/CIC
FLS. 18

Para:

Assunto:

Eduardo Dias de Souza Ferreira

quarta-feira, 1 de julho de 2015 11:06

Isabel Campos de Arruda

RES: solicitação de reunião - Conselho Tutelar e Assistência Social

OK, obrigado!

Veja a manifestação que havia feito anteriormente.

Abs

Eduardo Dias de Souza Ferreira

15º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

MPSP Ministério Público do Estado de São Paulo

Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - Sala 134 - Centro/SP
(11) 3119-9073 - pidifusosinfancia@mpsp.mp.br

De: Isabel Campos de Arruda

Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2015 09:45

Para: Eduardo Dias de Souza Ferreira; Liliana Delfino Furtado Leite; Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro.

Assunto: RES: solicitação de reunião - Conselho Tutelar e Assistência Social

Dr. Eduardo,

As últimas reuniões que participei na SEADS foram antes da criação do NAT (acredito q em 2011) em relação ao Plano de Atendimento Familiar das crianças e adolescentes acolhidos. Não participei de mais nada depois... Também participei de reuniões sobre audiências concentradas, mas tudo em 2010, 2011...

Vamos conversando...

Isabel Campos de Arruda

Assistente Social - CRESS: 30.944

Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT)

MPSP Ministério Público do Estado de São Paulo

Rua Senador Feijó, 176 - Centro/SP

(11) 2447-2620 / (11) 2409-4320 / (11) 2409-3309

De: Eduardo Dias de Souza Ferreira

Enviada: ter 30/6/2015 18:08

Para: Liliana Delfino Furtado Leite; Isabel Campos de Arruda; Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro.

Assunto: ENC: solicitação de reunião - Conselho Tutelar e Assistência Social

Caras,

Acabo de conversar com a Sra. Tatiane da SEADS indagando sobre participação nesta reunião.

Entretanto, não recebi até o presente nenhuma memória das reuniões anteriores realizadas naquela Secretaria, nem mesmo resposta sobre este e-mail.

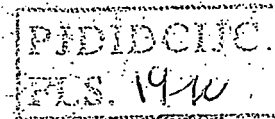
Por outro lado, no dia dois já temos dois compromissos anteriormente agendados.

Por outro lado, a Sra. Tatiane esclareceu que a Isabel (e pela descrição seria a Sra. Isabel Campos) participara de encontros anteriores naquela secretaria sobre este assunto.

Enfim solicito, caso vocês tenham as Atas e pautas destes encontros (ou memória). Nesta PJ sobre aquela região teriam um PA, mas no qual não há notícia deste foro de discussão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Eduardo Dias de Souza Ferreira

15º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Promotoria de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Capital

MPSP Ministério Público do Estado de São Paulo

Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - Sala 134 - Centro/SP

(11) 3119-9073 - pidifusosinfancia@mpsp.mp.br

De: Eduardo Dias de Souza Ferreira

Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2015 13:38

Para: Promotoria de Justiça Cível de Interesses Difusos da Infância; 'mfnassif@sp.gov.br'; 'tdidion@sp.gov.br'; 'jdsantos@sp.gov.br'; SMDHC - CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA@PREFEITURA.SP.GOV.BR); 'icbueno@prefeitura.sp.gov.br'; 'marianachiesa@prefeitura.sp.gov.br'; 'lucianatemer@prefeitura.sp.gov.br'; 'flaristonsilva@prefeitura.sp.gov.br'; 'luana.bottini@prefeitura.sp.gov.br'; 'smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br'; 'gimmagri@prefeitura.sp.gov.br'; 'eduardo.suplicy@prefeitura.sp.gov.br'; 'conselho2013@gmail.com'; 'ctbelavista@outlook.com'; Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro.; CAO Cível - Infância e Juventude; Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial - NAT; Nubia Mara de Oliveira Silva; Anahilza da Silva Fernandes; Beatriz Helena Budin Fonseca

Assunto: RES: solicitação de reunião - Conselho Tutelar e Assistência Social

Caros,

É sempre importante discutir e aprofundar este assunto, dê forma continuada a permanente.

Considerando a organização do ECA, no eixo da municipalização e a própria legislação que norteia os Conselhos Tutelares, no Brasil e, em especial da cidade de São Paulo, esta cidade País com mais de onze milhões de

habitantes, inserido na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP - Lei Complementar Federal nº 14, de 1973, e disciplinada pela Lei Complementar Estadual nº 94, de 1974; e, após o disposto na CF/88 reorganizada pela Lei Complementar nº 1.139, de 16 de junho de 2011 (Projeto de lei

Complementar Nº 6 / 2005 - A RMSP é o maior pólo de riqueza nacional. O Produto Interno Bruto (PIB) atingiu em 2008 R\$ 572 bilhões, o que corresponde a cerca de 57% do total do Estado. Os municípios que compõem a RMSP são: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Cajearas, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararêma, Guarulhos, Itapeví, Itapeverica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista. - In,

<http://www.sdmropolitano.sp.gov.br/portalsdm/sao-paulo.jsp> - 26/06/2015 12:13).

Na cidade de São Paulo a legislação básica sobre Conselhos Tutelares (Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991) passa por discussão na Câmara Municipal inclusive - convite anexo: Of 72-15(2)-; e, recentemente houve a tão

esperada – e festejada- ampliação do número desses Conselhos (DECRETO Nº 56.142, DE 29 DE MAIO DE 2015, DO ESTADO DE SÃO PAULO). Por outro lado, a segunda parte do artigo 8º do Dec. 56.142/15, revogou o Dec. DECRETO Nº 54.871, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, que por sua vez dispunha sobre “a transferência, das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da gestão e dos encargos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares”.

Por outro lado, nesta PJ temos dois procedimentos sobre conflitos e legislação de Conselhos Tutelares na Capital (IC 67/12 e 168/13) e sobre o atendimento do CT na área Central Sé o PA nº 038/15.

Enfim, depreende-se de todos esses procedimentos e pelos efeitos da conturbação urbana na qual a área central da Cidade de São Paulo está inserida, que essa discussão deve contar com a presença dos atores do Sistema SUAS na cidade de São Paulo e dos próprios gestores do Sistema de Conselhos Tutelares na Cidade de São Paulo, além dos Próprios Conselhos Envolvidos (Sé e Bela Vista – Região Central da Capital – até mesmo a Mooca), ou ainda mais se o conceito for o de “centro expandido”.

Neste sentido, Vosso convite está sendo trasladado para os ICs e PA acima referidos; e, desde logo, solicitamos, caso existam, as Atas das reuniões anteriores. E transmitimos para os gestores e Conselhos acima indicados e para os Setores Técnicos do MP, porquanto, somente o debate com todos os atores, parafraseando o “mantra” do Movimento de Pessoas com Deficiência: “nada sobre nós sem nós” ; também para os Conselhos Tutelares e gestores do CRAS e CREAS.

Sem dúvida nenhuma a presença do Gestor Estadual de Assistência Social nesta discussão, nos termos da legislação em vigor, é pertinente, até mesmo pela presença de crianças, adolescentes/jovens, de outras Unidades de Federação (municípios e estados) e, por fim, o papel da SEADS como representante do ente federativo estadual na gestão do SUAS.

Não há solução viável e duradoura á latere do sistema SUS, SUAS e de proteção e garantia de direitos da Lei 8.069/90 (Arts. 86/88) para o tema de população de rua infanto-juvenil.

Att.

São Paulo, 20 de maio de 2019.

Of. nº 1711/2019 – (favor usar esta referência)**IC nº 95/15 - SISMP 14.0522.0000100/2015-4****Objeto:** *Recâmbio de Crianças e Adolescentes em especial na Capital e entre as Regiões Metropolitanas (Obs.: meninos de rua na região central).***SENHOR PRESIDENTE**

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar as inclusas cópias (fls. 1295/1296), extraídas dos autos de Inquérito Civil em epígrafe, e solicitar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, nos termos do artigo 223 do ECA, sobre a continuidade das ações referentes ao tema “recâmbio de crianças e adolescentes no Estado de São Paulo”, encaminhando a esta Promotoria de Justiça cópia da ata de eventual reunião realizada sobre o tema neste ano ou, caso ainda não tenha sido realizada, forneça o calendário com as datas das próximas reuniões/audiências públicas regionalizadas a serem realizadas.

Ao ensejo, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÓPIA**EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA**
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor
FERNANDO HENRIQUE CURY
DD. Presidente do CONDECA/SP
Rua Antônio de Godoy, nº 122 – 7º andar – Centro.
SÃO PAULO / SP – CEP.: 01034-000
ytw

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Of. Nº 1711/2019 - IC nº 95/15

Ilustríssimo Senhor

FERNANDO HENRIQUE CURY

DD. Presidente do CONDECA/SP

Rua Antônio de Godoy, nº 122 - 7º andar - Centro.

SÃO PAULO / SP - CEP.: 01034-000

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

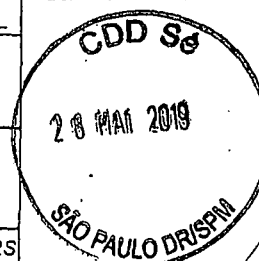
DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR
SIGNATURE DE L'EMPRENNEUR
Flávio de Almeida
Mat. 89029232
Carreira



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

7524-0203-0

FC0463 / 16

*14 x *

IC nº 95/15
SIS MP 14.0522.100/15

CERTIDÃO

Aos 26 de junho de 2019, eu, Natiely Nogueira,
Natiely Nogueira, Oficial de Promotoria, certifico que, até a presente data,
não recebemos resposta ao Ofício nº 1711/19 (fl. 1436).

CONCLUSÃO

Em 26 de junho de 2019, faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA, 15ª**
Promotor de Justiça. Eu, Natiely Nogueira, Oficial
de Promotoria, subscrevi e digitei.

Na data de hoje, o Sr. Vitor Benez compareceu
para ser ouvido nos autos do IC nº 115/19 e como atua no CONDECA,
atualmente como suplente da ALESP, e considerando que o atual
Presidente do CONDECA é o Digníssimo Deputado Fernando Henrique
Cury, levou uma cópia do ofício de fl. 1436 e desta cota, solicitando o
concurso para obtenção da resposta.

São Paulo, 26 de junho de 2019.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPromotoria da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos**IC nº 95/15**
SIS MP 14.0522.100/15**CERTIDÃO**

Aos 23 de julho de 2019, eu, Natiely Nogueira,
Natiely Nogueira, Oficial de Promotoria, certifico que, em 28/07/19,
ocorrerá o **vencimento de 180 dias para conclusão deste Inquérito Civil**, nos termos do Ato nº 484/2006-CPJ, art. 24.

CONCLUSÃO

Em 23 de julho de 2019, faço estes autos conclusos
ao Exm. Sr. Dr. Wilson Ricardo Coelho Tafner, 6º Promotor de Justiça
de Direitos Humanos - acumulando. Eu, Natiely Nogueira, Natiely
Nogueira, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

Prorrogação de prazo em apartado em 32 (trinta e
duas) laudas.

São Paulo, 25 de julho de 2019.

WILSON RICARDO COELHO TAFNER
6º Promotor de Justiça de Direitos Humanos -
Acumulando*

* Conforme Portaria PGJ nº 8498/2019, publicado no D.O.E. de 28/06/2019.

SIS MP 14.0522.0000100/2015-4

Inquérito Civil nº 95/15

Investigado: Conselho tutelar da Sé e Conselheira Elenice Chagas Oliveira

Objeto: *"Recâmbio de Crianças e Adolescentes em especial na capital e entre Regiões Metropolitanas. Obs: Meninos de rua na região central".*

Prazo (Renovação-art. 24, Ato Normativo nº 484-CPJ/2006):
23/01/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

Trata-se de procedimento instaurado a partir de representação ofertada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de São Vicente, e encaminhada pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Foro Central da Capital, noticiando possível conduta irregular da conselheira tutelar Elenice Chagas Oliveira, do Conselho Tutelar da Sé, desta capital.

De acordo com a representação, a integrante do Conselho Tutelar da Sé, Elenice Chagas Oliveira, com frequência, recusar-se-ia a receber as crianças e adolescentes em situação de rua encontrados naquele Município e que residiriam nesta capital.

Segundo constou da representação, cerca de 8 (oito) a 15 (quinze) crianças e adolescentes frequentemente se dirigiam ao Município de São Vicente por meio de "trem cargueiro" e lá

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

perambulariam pelas praias e centro da cidade "em condição de pedintes e fazendo uso de cola e maconha", inclusive abordando pessoas "de modo intimidativo" para conseguir dinheiro.

Com isso, de acordo com a representação, "a comunidade ameaçada" solicitaria a atuação do CREAS São Vicente para o "recolhimento" das crianças e adolescentes, que, por sua vez, contataria o Conselho Tutelar da Sé, desta capital, para recebê-los. Nesse momento, porém, segundo o CREAS representante, a conselheira tutelar Elenice Chagas Oliveira recusar-se-ia a atender a solicitação.

Assim, e considerando que a notícia do CREAS São Vicente não indicava os nomes das crianças e adolescentes, não apresentava relatórios de atendimentos contendo informações que possibilitassem a sua identificação ou os encaminhamentos realizados, tampouco demonstrava a conduta inadequada da conselheira tutelar representada, determinou-se a autuação da notícia na forma dos artigos 14 e 18 do Ato Normativo n.º 484/2006 - CPJ e a expedição de ofícios ao CREAS São Vicente solicitando a complementação das informações apresentadas e aos integrantes do Conselho Tutelar da Sé, para conhecimento e, caso desejassem, encaminhamento de esclarecimentos.

As solicitações não foram atendidas.

A despeito de no caso retratado na representação não ter sido possível constatar indícios de que a competência territorial para o atendimento das crianças e dos adolescentes em situação de risco encontrados no município de São Vicente fosse efetivamente do Conselho Tutelar da Sé, ou mesmo da regularidade ou irregularidade da conduta da conselheira tutelar Elenice Chagas Oliveira, **verificou-se,**

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

outrossim, a necessidade de análise mais aprofundada do objeto da missiva, em especial no que tange ao recâmbio de crianças e adolescentes na Região Metropolitana de São Paulo e as atribuições dos órgãos do Poder Público da rede de atendimento.

Isto porque, além do procedimento ora em apreço, também a mensagem eletrônica encaminhada pelo CREAS São Paulo ao Promotor de Justiça que esta subscreve foi no sentido de buscar esclarecimentos acerca das atribuições dos Conselhos Tutelares e da Assistência Social desta capital com relação às crianças e aos adolescentes que transitam entre os Municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

E mais, no curso do Inquérito Civil nº 64/12, que tramita nesta Promotoria de Justiça e cujo objeto é "*averiguação sobre o funcionamento da Central de Vagas ou de Atendimento para acolhimento institucional de crianças e adolescentes*", o Conselho Tutelar da Sé noticiou a recusa da Central de Atendimento Emergencial em providenciar vaga em entidade de acolhimento da capital ao adolescente R.M.S., uma vez que a família deste residiria em Guarulhos. Insistiu a Central, de acordo com o Conselho Tutelar da Sé, que, no caso, caberia a este órgão tutelar o deslocamento do adolescente até Guarulhos para só então ser adotada a medida cabível.

E não é só. Também o Procedimento Administrativo - PA nº 223/2014, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, abordou a problemática da atribuição (Central de Vagas x Conselho Tutelar da Mooca) quanto ao recâmbio do adolescente M.J.G. ao seu Município de origem: Guarulhos.

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

Na portaria de fls. 02-P/05-P, determinara-se: **a)** a juntada do texto das Leis Complementares Estaduais nºs 1.139/2011 e 815/199; **b)** a expedição de ofícios à Prefeitura da Cidade de São Paulo, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMADS, à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEADS, a Subsecretaria Estadual de Desenvolvimento Metropolitano, a estas duas via Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, para conhecimento, providências e informações a esta Promotoria de Justiça sobre o assunto; **c)** a expedição de ofícios à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, à M.R.S. Logística S.A. e à Rumo Logística Operadora Multimodal, solicitando-se informações sobre o noticiado, inclusive se havia registro de ocorrências de transportes de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável nos trens de cada uma das empresas, encaminhando-se, em caso positivo, relatório dos respectivos encaminhamentos; **d)** a comunicação à Promotoria de Justiça de São Vicente e ao CREAS da localidade da instauração do presente inquérito civil.

Foram juntadas notícias de não atendimento de requisições de vaga em SAICA, formuladas pelo Conselho Tutelar da Sé às fls. 54/ 61, bem como cópias extraídas dos Procedimentos Administrativos n.º 223/14 e 20/15 e do Inquérito Civil n.º 64/12 às fls. 64/123.

Foram juntadas cópias extraídas do Procedimento Administrativo n.º 38/15 às fls. 125/161 e do Procedimento Administrativo n.º 226/14 às fls. 163/173.

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

À fl. 182, certificou-se que a conselheira Elenice Chagas Oliveira não se candidatou à reeleição no processo de escolha a ser realizado no dia 21/02/2016.

A SMADS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social apresentou informações sobre os fatos noticiados nestes autos às fls. 183/187-1.

A CPTM apresentou informações às fls. 188/202.

Foi juntado relatório da Corregedoria Geral do Ministério Público às fls. 204/205.

Determinou-se a notificação da conselheira tutelar representada para comparecer na audiência agendada para o dia 28/10/15 no Auditório Luís Felipe França Ramos (fl. 206).

Determinou-se que, observando-se a recomendação de fls. 204/205, fosse realizada a atualização da parte final do 2º § da certidão de fls. 182; e as seguintes providências: **a)** juntada da recomendação ao CT (28.10.15) e atualização da parte final do § 2º da certidão de fls. 182; **b)** a juntada do comprovante da remessa e recebimento do ofício de fls. 42 (via PGJ- fls.43) e que fosse certificado sobre o prazo; **c)** a juntada do comprovante da remessa e recebimento do ofício de fls. 444 (via PGJ- fls.45) e que fosse certificado sobre o prazo; **d)** a juntada do comprovante da remessa e recebimento do ofício de fls. 46 (Pres. do CMDCA) e reitere-se por e-mail, com cópia de fls. 47 e do respectivo AR, consignando-se o prazo de cinco dias para resposta; e) que fosse certificado sobre o prazo de fls. 47 e providenciada a reiteração por e-mail, com cópia de fls. 47 e do respectivo AR, consignando-se o prazo de cinco dias para resposta (fl. 214).

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

Efetuuou-se RECOMENDAÇÃO à conselheira Elenice Chagas Oliveira (fls. 216/217).

Determinou-se a reiteração dos ofícios encaminhados (fl. 215): a) à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEADS (fl. 42); b) a Subsecretaria Estadual de Desenvolvimento Metropolitano (fl. 44) e, c) à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU (fl. 48).

Certificou-se o encaminhamento dos ofícios nº 861/16, 862/16, 863/16, 864/16 e 865/16 à fl. 236.

Após, em atendimento ao ofício de fl. 46, o CMDCA manifestou-se, informando que oficiou o Conselho Tutelar da Sé para que seu respectivo colegiado relatasse as medidas adotadas, o que, posteriormente, seria encaminhado a esta Promotoria (fls. 239/240).

Juntou-se aos autos expediente encaminhado pela Secretaria de Assistência Social de Santos, noticiando abordagem em adolescentes oriundos de São Paulo e determinou-se a remessa de cópia às Promotorias de Justiça de Infância e Juventude de Itaim Paulista e Penha de França para conhecimento e adoção das providências cabíveis (fls. 241/250).

Reiteraram-se os ofícios expedidos à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento, a Subsecretaria Estadual de Assuntos Metropolitano – SAM, à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU (fls. 251/255).

Em resposta ao ofício de fl. 255, a EMTU esclareceu que é responsável pelo gerenciamento e fiscalização do transporte intermunicipal sobre pneu dentro das regiões metropolitanas e não uma operadora do sistema. Ademais, informou que a empresa responsável

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

pela transporte entre as regiões metropolitanas é a ARTESP – Agência do Estado de São Paulo e que as cidades de São Paulo e São Vicente pertencem, respectivamente, à região metropolitana de São Paulo (RMSP) e à região metropolitana da Baixada Santista. Por fim, em relação ao transporte de crianças e adolescentes nas regiões metropolitanas, informou não ter conhecimento sobre os fatos narrados, assim como em relação à notícia de que elas são transportadas de forma irregular nas linhas fiscalizadas pela empresa (fls. 257/258).

A Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, por sua vez, apenas informou que não é de sua competência opinar/informar sobre o objeto deste procedimento, segundo legislação específica (fls. 260/261).

Reiterou-se ofício de fl. 251, encaminhado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (fl. 264).

Encaminhou-se o ofício de fl. 264 à Secretaria Estadual de Saúde (fl. 265).

Após, juntou-se aos autos convite para participação da apresentação e pactuação do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes em situação de rua, especialmente àqueles da região da Sé encaminhado a esta Promotoria pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (fls. 267/268).

Em atendimento aos ofícios de fls. 251/264, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social encaminhou anexo elaborado pela Diretoria Regional da Baixada Santista. Para a apresentação deste documento, o referido órgão notificou o município de São Vicente para que se manifestasse em relação aos seguintes

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

tópicos: **a)** como ocorre atualmente o recâmbio de crianças e adolescentes para a capital e as demais regiões metropolitanas; **b)** as principais dificuldades; **c)** se há evolução na relação com o Conselho Tutelar da Sé; **d)** como é o funcionamento atual do CREAS da região. Aos demais municípios, solicitou apenas que estes respondessem os itens a) e b) expostos anteriormente, os quais foram somente respondidos pelos municípios de Bertioga, Cubatão, Santos e Praia Grande (fls. 271/277).

Após, oficiou-se o CMDCA, o CONDECA e os Conselhos Tutelares da Mooca e da Sé, com cópia da portaria e de fls. 239, 267/268 e 269/277, solicitando-se informações e se houve convite para participação do evento noticiado às fls. 267/268, e, caso positivo, quem representará o respectivo Conselho (fls. 280/289).

O setor técnico desta Promotoria informou o recebimento do referido convite e o agendamento para participação no evento (fl. 290).

Determinou-se a juntada do expediente de fls. 291/292 neste procedimento.

Posteriormente, juntou-se o material distribuído na apresentação da SEADS ocorrida na data de 02/06/16 (fls. 296/298) e do expediente encaminhado eletronicamente pelo CREAS-Sé sobre o rol de crianças de outras cidades encontradas na área central da Capital (fls. 299/302). Ademais, juntou-se aos autos expediente complementar encaminhado pela SMADS, em resposta ao ofício de fl. 41 (fls. 303/313). Por fim, juntou-se, ainda, a representação nº 113/16, encaminhada pelo Conselho Tutelar da Sé, solicitando providências em busca da elaboração de políticas públicas para o público infanto-juvenil em situação de rua na região central da Capital (fls. 314/328).

Em resposta a mensagem eletrônica encaminhada por esta Promotoria à fl. 284, o Conselho Tutelar da Sé informou que não recebeu nenhum convite para o evento mencionado (fl. 329).

Após, expediram-se os seguintes ofícios: **a)** Coordenadoria de Ação Social da SEADS, solicitando-se a remessa de cópia da lista de presença e data de reunião e o cronograma, caso já definido dos próximos encontros; **b)** ao CONDECA, solicitando-se informações sobre as ações daquele órgão após o encontro do dia 02/06/16; **c)** às Promotorias de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba e Francisco Morato, com cópia da portaria e do material elencado no item "a" para conhecimento e convite para atuação integrada, com cópia ao CAO – Cível – Infância e para as demais comarcas para conhecimento; **d)** ao CREAS Sé, em concurso com o Setor Técnico desta Promotoria, para mais informações sobre os dados das crianças e adolescentes encontradas em outros estados, com cópia dos relatórios individuais de atendimento; **e)** à Promotoria de Justiça do PLID – Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos, para conhecimento e eventual atuação conjunta (fls. 330/342).

Em resposta ao ofício de fl. 330, a Coordenadoria de Ação Social da SEADS encaminhou o expediente solicitado, bem como cópia de manifestação da equipe de Proteção Social desta Coordenadoria, que informou que ainda não há um cronograma de próximas reuniões ampliadas deste tema, mas que já foram realizadas duas reuniões para discussão de casos com os municípios de Ferraz de Vasconcelos e capital e Francisco Morato e capital (fls. 344/360).

Após, em atendimento ao ofício de fl. 265, a Secretaria Estadual de Saúde informou o encaminhamento equivocado

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

do referido ofício, uma vez que ele está endereçado para a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (fls. 361/363).

O CMDCA informou que a Sra. Elenice Chagas Oliveira não foi reeleita para atual gestão do Conselho Tutelar da Sé, em resposta ao ofício de fl. 46 (fl. 364).

Posteriormente, juntou-se aos autos, expediente complementar encaminhado pela SMADS relativo ao Conselho Tutelar da Sé (fls. 365/372).

Por fim, juntou-se aos autos cópia do e-mail encaminhado pela Defensoria Pública de São Paulo a respeito da Audiência Pública com o tema "Pelo não silenciamento de mortes e vidas de crianças, adolescentes e jovens adultos em situação de rua no centro da cidade de São Paulo (fls. 373/380).

Determinou-se a certificação do decurso do prazo para resposta dos ofícios de fls. 331 e 341.

A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social- SEADS, em atendimento ao requerido, encaminhou a ata da reunião realizada em 02 de junho de 2016, contendo proposta de fluxo de atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e/ou trabalho infantil para a região metropolitana de São Paulo (fls. 388/397).

Em complementação a resposta anterior, a Secretaria do Governo Municipal encaminhou as informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania e de Assistência e Desenvolvimento Social (fls. 401/408).

Ressalta-se dos esclarecimentos apresentados pelas referidas Secretarias que a Sra. Elenice Chagas Oliveira ficou em 8º lugar na eleição para Conselheiro Tutelar (gestão 2016-2020), não pertencendo, portanto, ao quadro de atual de conselheiros tutelares. Depreende-se, ainda, que a mesma não foi encontrada, embora esgotados todos os esforços.

O CREAS da Sé, por sua vez, em resposta ao solicitado, apresentou listagem e relatórios circunstanciados elaborados pelas equipes técnicas de serviços especializados em abordagens sociais, referente apenas aos casos de outros Estados da Federação que são atendidos na região central de São Paulo (fls. 409/432).

A ata e a lista de presença da reunião sobre atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e/ou trabalho infantil foram juntadas e enviadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDS, por meio de correspondência eletrônica (fls. 434/468).

Após, determinou-se a reiteração do ofício de fl. 331, por e-mail, confirmando-se via fone (fl. 469). Cumprimento a fls. 471/475.

No tocante ao convite para atuação integrada nos autos deste procedimento, a Promotoria de Justiça de Francisco Morato manifestou interesse em atuação conjunta (fl. 477); a Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba, no entanto, comunicou seu declínio do convite para atuação integrada, tendo em vista que não constam informações acerca de menores envolvidos residentes na Comarca de Itaquaquecetuba (fl. 478).

Em seguida, determinou-se a juntada aos autos da correspondência eletrônica encaminhada por Robério Nascimento

Borges, integrante do Conselho Tutelar da Sé, informando, em síntese, que, no dia 09 de agosto de 2016, recebeu a ligação de uma pessoa que se identificou como "Luci", diretora da Casa de Passagem da Praia Grande, a qual narrou que estava com o adolescente de nome Diogo Constantino de Mendonça, que teria família residente na Praça da Sé, não sabendo, contudo, informações precisas sobre o endereço de Diogo. O Conselheiro informou que, ao pedir mais informações, Luci disse que não prestaria e que faria o recâmbio do adolescente de qualquer jeito, ameaçando, inclusive a representar contra o aludido Conselho Tutelar (fls. 479/483).

Em resposta ao solicitado, o "Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua- Sé" encaminhou relato das últimas avaliações enviadas ao CREAS/Sé, em sua contextualização mensal, conforme o período realizado de abordagens pela equipe de orientadores socioeducativos "SEAS-Sé Criança e Adolescente", ressaltando que as equipes realizam diariamente o perímetro do Distrito da Sé, República, Liberdade e Cambuci, nos períodos da manhã, tarde e noite (fls. 488/495).

Determinou-se: **1.** encaminhamento da cópia da portaria e de fls. 434/450, desta cota e do relatório de audiência pública de 12.05.16 (anexo): **a.** ao CAO, para conhecimento e eventual articulação de trabalho conjunto, pois, há diversas comarcas da grande São Paulo afetadas e há discussão de normativas municipais (Regulação de Conselhos Tutelares em cada cidade); **b.** ao CONDECA, solicitando-se informação sobre o desdobramento da discussão sobre o tema naquele sodalício; **c.** à SEADS para apontar a correção de números 42% dos jovens cumprindo LA na Capital advém da prática de tráfico, conforme anunciado pelo Sr. Max da SMDAS em audiência pública sobre PET, em

12 de maio de 2016 (relatório anexo); e, recomendação sobre a Resolução 105-CMDCA-SP/2014 será feita ao CMDCA, órgão paritário e legitimado para revê-la; d. designo o dia 14.10, às 14:00 com a mesa diretora do CMDCA e a Sra. Gabriela Moccia de Oliveira Cruz, representante titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que também participou da reunião na SEADS, representando a Sec. De Assistência Municipal, para estudos visando o aprimoramento da normativa sobre recâmbios. Notifiquem-se (fl.496).

Determinou-se, então, a juntada do ofício enviado pela CMDCA, comunicando da audiência pública que aconteceria no dia 15 de setembro de 2016, sobre a política pública de atendimento à criança e ao adolescente em situação de rua e na rua (fls. 503/504).

Certificou-se o cumprimento da determinação de fl. 496 (fl. 505). Cópia dos ofícios enviados em cumprimento ao determinado a fls. 506/510.

Na sequência, por motivo de força maior, determinou-se que a audiência de fls. 188/189 fosse redesignada para o dia 17 de novembro de 2016, às 15:30 horas (fl. 511). Os interessados foram devidamente comunicados, conforme se depreende de fls. 512/518.

O CAO de Infância e Juventude e do Idoso informou, em resposta ao requerido, que: o assunto "regulação de Conselhos Tutelares" será apresentado aos Núcleos da Rede de Atuação Protetiva dos Direitos Sociais (RAPDS) constituídos no interior, litoral e região metropolitana, para discussão e deliberação entre as Promotorias de Justiça, nas reuniões que estão sendo agendadas, e que terão a participação dos Promotores de Justiça designados no CAO Cível e de Tutela Coletiva (fl. 520).

O Diretor da Equipe Estadual de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, em cumprimento ao solicitado, encaminhou o ofício enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento de São Paulo, informando dados relativos a adolescentes cumprindo medidas socioeducativas na Fundação Casa em decorrência de ato infracional análogo ao crime de tráfico (fls. 523/528); encaminhou, ainda, a resposta da Secretaria de Desenvolvimento Social, quanto ao número de adolescentes cumprindo LA na cidade de São Paulo por tráfico de drogas, a qual sugeriu que aludida informações deveria ser verificada junto ao Departamento de Execuções da Infância e Juventude- DEIJ (fls. 529/532).

Após, determinou-se a reiteração do ofício nº 3798/15 enviado ao CONDECA/SP (fls. 533/535).

Determinou-se que fosse contatada a mesa diretora do CMDCA e a Sra. Gabriela Moccia de Oliveira Cruz, a fim de informar que a reunião de fl. 511 foi redesignada para o dia 18 de novembro de 2016, às 15:30 horas, tendo em vista audiência a ser realizada no dia 17 de novembro, referente ao processo nº 1082048-68.2015.8.26.0100 (fl.536).

A Coordenadora da Proteção Especial, Sra. Isabel Bruno indagou sobre a possibilidade de a audiência do dia 18 de novembro ser remarcada. Contudo, conforme determinação ministerial de fl. 544 foi solicitado que a mesma enviasse um representante, tendo em vista que dada a complexidade do tema a audiência não poderia ser adiada (fls. 544/548).

Juntou-se a ata da reunião realizada nesta PJ, no dia 18 de novembro de 2016, com a presença de Sérgio Pinto Carneiro, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

Adolescente (CMDCA), Gabriela Moccia De Oliveira Cruz, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social e Especial – CPSE / SMADS e Isabel Cristina Bueno Da Silva, Coordenadora de Proteção Social Especial, oportunidade em que: *"Esclareceram que depois da reunião na SEADS não houve nenhuma outra para tratar do tema, a Sra. Gabriela esclareceu que já remeteu um e-mail solicitando informação, mas não recebeu resposta alguma. A Sra. Isabel esclareceu que aguardaram posicionamento da SEADS e do CONDECA e COMAS, deste último inclusive sobre as "crianças e adolescentes em situação de rua e na rua" e do CMDCA sobre a Ação Conselheira. O Sr. Sérgio, pelo CMDCA, esclareceu que têm sido feitas reuniões sobre "crianças e adolescentes em situação de rua e na rua", nos termos do grupo criado pela Resolução conjunta com o COMAS, há atas de todas as reuniões, mas, os trabalhos ainda não estão concluídos. O Sr. Sérgio também esclareceu que não recebeu nenhum chamado do CONDECA para discutir o recâmbio. A Sra. Gabriela apresentará nos próximos cinco dias o e-mail acima referido e o Sr. Sérgio as Atas das reuniões (fls. 551/552).*

A SMDHC- CMDCA enviou, por meio de mensagem eletrônica, convite para participar ou indicar 2 representantes (titular e suplente) para a reunião no dia 02 de dezembro de 2016, às 14 horas, na Câmara Municipal de São Paulo, com o Grupo de Discussão sobre Política Pública para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na Cidade de São Paulo (fls. 554/555).

Por fim, a SMDHC- CMDCA enviou novo convite, por meio de mensagem eletrônica, para participar ou indicar 2 representantes (titular e suplente) para a reunião no dia 20 de janeiro de 2016, às 14 horas, na Câmara Municipal de São Paulo, com o Grupo de

Discussão sobre Política Pública para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na Cidade de São Paulo (fls. 554/555).

Determinou-se: a) reiteração, com concurso do CAEx, do ofício de fl. 535; b) cobrança da CPSE/SMADS para o envio do e-mail mencionado pela Sra. Gabriela na reunião do dia 18/12/16; c) cobrança do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA das atas das reuniões sobre "crianças e adolescentes em situação de rua e na rua", conforme mencionado pelo Sr. Sérgio na reunião do dia 18/12/16.

Determinou-se o encaminhamento de mensagem, por meio eletrônico, ao NAT solicitando a indicação de três datas para agendamento de reunião (fls. 572/574 e 576/577).

A SMDHC- CMDCA enviou, por meio de mensagem eletrônica, convite para participação ou indicação de 2 representantes (titular e suplente) para a reunião no 27/01/2017, às 14 horas, na Câmara Municipal de São Paulo, com o Grupo de Discussão sobre Política Pública para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na Cidade de São Paulo (fls. 579/580).

Em resposta ao indagado, a SMADS informou que não encontrou em seus arquivos o e-mail citado pela Sra. Isabel Cristina Bueno da Silva, na referida reunião (fl. 582).

O CAEX, por sua vez, encaminhou ofício protocolado referente a Vitor Benez Pegler, presidente do CONDECA (fl. 586/588).

Juntou-se aos autos e-mail referente à reunião do dia 13/03/2017, às 14 horas, oportunidade em que se determinou a notificação da SMADS, da Coordenadoria da Criança da SMDHC, da SEADS, do CMDCA e do CONDECA (fl. 589).

Juntou-se, aos autos, novo convite encaminhado pela SMDHC- CMDCA, para participação ou indicação de 02 representantes (titular e suplente) para a reunião do 10/02/17, às 14h, na Câmara Municipal de São Paulo, com o Grupo de Discussão sobre Política Pública para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na Cidade de São Paulo (fls. 597/598).

Em seguida, aportou nesta Promotoria, ofício encaminhado pela Promotoria de Justiça de Direitos Humanos- área de inclusão social, com cópias de documentos que tratam sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na região das Avenidas Dr. Arnaldo e Paulista (fls. 603/629).

Determinou-se o encaminhamento deste procedimento ao setor técnico (fl. 631).

Juntou-se, aos autos, novo convite encaminhado pela SMDHC- CMDCA, para participação ou indicação de 02 representantes (titular e suplente) para a reunião do 17/02/2017, às 14h, na Câmara Municipal de São Paulo, com o Grupo de Discussão sobre Política Pública para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na Cidade de São Paulo (fls. 635/636).

Em atendimento ao solicitado, o Setor Técnico, após leitura dos autos, sugeriu a expedição de ofício ao CMDCA para envio de cronograma de reuniões do GT "crianças e adolescentes em situação de rua e na rua", em 2017 (fl. 637). O ofício foi enviado à fl. 657.

A Secretária adjunta de Desenvolvimento Social, encaminhou ofício, alegando que não poderia comparecer à reunião agendada para o dia 13/03/2017, tendo em vista que estaria afastada das suas funções no referido período, mas que foi designada a servidora

Tatiane de Sousa Magalhaes para responder como coordenadora da Coordenadoria de Ação Social "CAS", da SMADS. Esclareceu, ainda, que conforme determinação da coordenadora do "CAS" participaria da reunião agendada por esta PJ a servidora Tatiana Amendola Barbosa Lima Didion (fl. 639).

Juntou-se aos autos, petições protocoladas nos autos da ACP nº 1113888-62.2016.8.26.0100 (fls. 642/656 e 659/687).

Diante da ausência de resposta do ofício de fl. 568, encaminhado ao CONDECA, determinou-se que o cartório cobrasse resposta, via fone e e-mail, bem como fosse o órgão notificado para a reunião do dia 13/03. Determinou-se, ainda, o encaminhamento dos autos ao Setor Técnico, para análise de fls. 659 e ss. (fl. 688).

Segundo certificado pela Oficial de Promotoria responsável por este procedimento *"entrei em contato com o CONDECA (tel. 3222-4441) e falei com a Sra. Roseli, que me informou que enviou o ofício 253/17 (fl. 568) para a Comissão responder, e está aguardando retorno. Quanto à notificação, ela já foi feita à fl. 593, de qualquer forma, também a reiterei por telefone"* (fl. 689).

Juntou-se, aos autos, novo convite encaminhado pela SMDHC- CMDCA, para participação ou indicação de 02 representantes (titular e suplente) para a reunião do 03/03/2017, às 14h, na Câmara Municipal de São Paulo, com o Grupo de Discussão sobre Política Pública para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na Cidade de São Paulo (fls. 693/694).

A SMADS, em seguida, informou que as representantes da Secretaria na reunião do dia 13/03 seriam: Marcia

Francine Vasconcelos Santos, Isabela Marques Gomes de Lemos e Gabriela Moccia de Oliveira Cruz (fl. 695).

O CMDCA, por sua vez, informou, por meio de mensagem eletrônica, que representante do referido conselho só poderia comparecer à reunião do dia 13/03, às 15h30 (fl. 696).

Juntou-se aos autos ata da reunião da reunião realizada nesta PJ no dia 13/03/2017, em cumprimento à determinação de fl. 698(fl. 700/703).

Determinou-se, ainda, que fosse verificado junto ao NAT a existência de redes protetivas no Estado e em especial nas regiões metropolitanas: Campinas, Sorocaba, Baixada Santista, Vale do Paraíba e os colegas das Comarcas de cada uma dessas regiões: Santos, Campinas, Sorocaba e São José dos Campos (fl. 698).

Em atendimento ao solicitado, o NAT encaminhou, por meio eletrônico, levantamento solicitado por este Promotor de Justiça (fls. 707/708).

Certificou-se a ausência de respostas aos ofícios de fls. 568 e 567, bem como do encaminhamento do problema em comento, solicitado na reunião do dia 13/03 (fl. 710).

Juntou-se aos autos, relatório encaminhado pela Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana versando sobre as ocorrências de adolescentes que aparecem na porta do serviço solicitando, água, comida e informações sobre vagas para acolhimento (fls. 713/716).

Novo convite feito pela pelo SMDHC CMDCA, para participação ou indicação de 2 representantes (titular e suplente) para

a reunião do 25/04/2017, às 14h, na Câmara Municipal de São Paulo, com o Grupo de Discussão sobre Política Pública para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na Cidade de São Paulo às fls. 717/718.

Na sequência, determinou-se a juntada a estes autos, das atas de reunião do GT de criança em situação de rua e na rua, encaminhadas pelo ST (fls. 719/733).

Diante da ausência de resposta, determinou-se a reiteração do ofício de fl. 657, ao CMDCA (fl. 734).

Em cumprimento à determinação ministerial, juntou-se aos presentes autos traslado de fls. 2248/2285 do PAF nº 137/12 (fls. 737/775).

O CMDCA encaminhou convite para a audiência Lúdica para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, agendada para o dia 25/05/2017, às 14h (fls. 777/780).

Em seguida, juntaram-se aos autos: 1) mensagem eletrônica do CMDCA, solicitando o encaminhamento de todo material produzido nas tendas da audiência lúdica, realizada no dia 25/05/2017, bem como na reunião do dia 05/06/2017 (fls. 782/783); e 2) mensagem eletrônica do CDMCA comunicando que o Grupo de Discussão "Políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua" ocorreria no dia 09/06 (fls. 784/785).

A CPTM, por sua vez, solicitou a extração de cópia reprográfica integral dos autos do presente procedimento, juntando procuração pública e substabelecimento de seus patronos (fls. 787/791).

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

O pedido da CPTM foi deferido, bem como, determinou-se a reiteração do ofício de fl. 736 (fl. 792).

Determinou-se o aguardo da resposta ao ofício de fl. 794.

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, encaminhou guia de pagamento para a extração de cópias do presente inquérito (fls. 806/807).

Reiterou-se o ofício para o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitando o envio do cronograma de reuniões do Grupo de Trabalho “crianças e adolescentes em situação de rua e na rua” em 2017 (fl. 810).

Em resposta, o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informou o calendário das audiências públicas realizadas pelo Grupo de Trabalho acima mencionado (fls. 812/813).

Oficiou-se a Coordenadoria de Ação Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS solicitando informação sobre a política de recâmbio da região metropolitana de São Paulo (fl. 816).

Notificaram-se o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Coordenadora da Coordenação de Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, a Coordenadora de Ação Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Presidente do CONDECA/SP para comparecerem a esta Promotoria de

Justiça para participarem de reunião sobre o tema objeto do procedimento em epígrafe (fls. 817/821).

Juntou-se aos autos cópia integral da representação nº 177/17 que tem por objeto a "possível conduta negligente dos integrantes do Conselho Tutelar da Sé, ao se recusarem a atender requisição judicial, consistente no cumprimento de mandado de busca e apreensão do adolescente R.A.M.O." (fls. 823/866).

Comunicou-se por e-mail à Promotoria de Justiça da Infância de Guarulhos sobre o indeferimento da representação pelo Promotor desta Promotoria de Justiça com a exposição dos motivos em anexo (fls. 868/872).

Enviaram-se e-mails com traslado integral do IC nº 95/15 para o CEAS da Região Central, solicitando informação sobre eventual atendimento a adolescente, ao Conselho Tutelar da Sé para conhecimento e para a Coordenadoria de Desenvolvimento Social – CDS, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado, para conhecimento e solicitando atualização do "plano metropolitano de recâmbio" (fls. 874/881).

Juntaram-se aos autos: a) e-mail do GTRUA convidando para audiência de construção participativa de propostas para a formulação de políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua da região central e os autos encaminhados ao ST (fl. 884), b) as correspondências referentes ao pedido do CMDCA de prorrogação de prazo para atendimento de solicitações (fls. 887/888) e por fim, c) a ata de reunião ocorrida em 26/10/17 com solicitação de informações do CONDECA (fls. 891/899).

Em resposta, O CONDECA informou sobre a realização de reunião ordinária cuja pauta foi o IC nº 95/15. Vários pontos foram discutidos, entre eles, a recomendação do Ministério Público que sugeriu a necessidade de implementação de algum serviço em âmbito estadual para que o recâmbio seja aplicado como Política Pública Estadual. Por fim, decidiu-se que o CONDECA será responsável pela abertura do diálogo junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, culminando em uma audiência pública estadual, preferencialmente para o mês de março de 2018 (fls. 901/902).

Juntou-se correspondência do CONDECA com resposta sobre o desdobramento da referida reunião com a mesa diretora do CONSEAS sobre a realização de audiência pública e ata anexa (fls. 905/908).

Reiteraram-se os ofícios para Creas Sé solicitando informação sobre eventual atendimento a esse adolescente e para Coordenadoria de Desenvolvimento Social solicitando a atualização do "plano metropolitano de recâmbio" (fls. 909/910).

Por fim, juntou-se cópia da ata da reunião ocorrida em 14/12/17 com o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (fls. 911/915).

Aportou resposta do CMDCA informando que: "considerando que a questão em tela já está pautada na Cidade de São Paulo; e que no dia 20/12/2017 houve reunião com a Secretaria de SMDHC, CPCA e CPGDCT onde houve oportunidade de apresentar a proposta e a mesma foram acolhidas pela Dra. Eloisa Arruda, que se dispôs a articular os encaminhamentos" (fl. 923).

Diante da ausência de resposta, reiterou-se o ofício ao Presidente do CONDECA, em cumprimento à determinação de fl. 921 (fl. 925).

O CREAS Sé apresentou resposta às fls. 927/938.

Decorrido o prazo para resposta ao ofício de fl. 910, reiterou-se o mesmo à Coordenadora da Coordenadoria de Desenvolvimento Social (fl. 940).

Posteriormente, juntou-se aos autos, cópia de mensagem eletrônica do CAO Cível – Infância e Juventude, com denúncia de Suzanne Biagi (suzannebiagi@gmail.com), FEDHCA-SP, noticiando a existência de crianças em situação de rua no Centro de São Paulo em descumprimento ao ECA (fls. 942/944).

Foi assim determinado por esta promotoria de justiça a reiteração dos ofícios de fls. 925 e 940, bem como ficou designada reunião para o dia 03 de maio de 2018, às 10 horas com os órgãos indicados. (Fl. 969)

O CONSEAS informou sobre a impossibilidade de participar da mesa diretora da reunião a ser realizada. (Fl. 985)

Em resposta, o CONDECA solicitou a presença desta promotoria de justiça em audiência pública a ser realizada para tratar do referido caso. (Fl. 989)

Em resposta, a OAB – SP confirmo a presença na reunião no dia 3 de maio de 2018. (Fl. 995)

A Diretora Técnica do Proteção Social Especial informou que não poderia estar presente na reunião, bem como a

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo também informou que não estria presente. (Fls. 996/997)

Esta Promotoria determinou então para que fosse juntada ata de reunião realizada, que fosse formado cópia integral em PDF e encaminhado- as às entidades presentes na reunião, bem como encaminhando cópia para o CMDCA, CONDECA, SEADS. (Fl. 998)

Foi realizada juntada da ata de reunião realizada nesta promotoria. (Fls. 1000/1003)

Foi encaminhada para esta promotoria cópia do expediente em anexo para juntada no IC que apura a conduta da Conselheiro tutelar Karina Aparecida Jane Freitas. (Fls. 1028/1037)

Foi juntada minuta de deliberação da Audiência Pública realizada pelo CONDECA (Fls. 1042/ 1081)

Esta Promotoria de Justiça determinou então para que fossem expedidos ofícios ao CONDECA, solicitando informação sobre o endereço eletrônico para a consulta pública, e ao NAT para análise da proposta de "minuta de deliberação" (Fl. 1082)

Houve posteriormente a determinação urgente para que o CONDECA informasse o link de acesso para consulta pública. (Fl. 1093)

Sobrevieram informações por parte do COMAS/SP, solicitando dilação no prazo de resposta por se tratar de encaminhamento de mídia digital. (Fl. 1122).

Foi realizada a juntada de Relatório Informativo elaborado pelo NAT, analisando a minuta de deliberação realizada na audiência pública. (Fls. 1126/1136)

Determinou-se o encaminhamento, com urgência, de cópia de fls. 1126/1136 para o CONDECA e que fossem reiterados os ofícios de fls. 971, 972, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021 (Fls. 1137).

Por fim, foi realizada juntada das informações prestada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo sobre o número de ocorrências registradas para apoio dos Conselhos Tutelares, Pessoas Desaparecidas e Pessoas Localizadas, sendo estas informações não discriminantes entre adultos e menores de idade. (Fls. 1163/1166).

Em atendimento ao Ofício de fls. 1144, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por sua Comissão dos Direitos Infantojuvenis informou que não dispõe em seu órgão de classe, estatística ou dados sobre o assunto perquirido (fls. 1195/1197).

Em resposta ao Ofício de fls. 1018, o Conselho Municipal de Assistência Social COMAS, solicitou esclarecimentos à esta Promotoria para que indicasse sobre quais informações complementares estão sendo requeridas ao Conselho (fls. 1199/1201).

Foi expedido Ofício para encaminhar ao COMAS cópias extraídas dos autos em epígrafe, e solicitar informação, no prazo de 30 (trinta) dias (fls. 1204).

Frente ao Ofício de fls. 1022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo (CMDCA), no uso das suas atribuições conferidas pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), comunicou que a Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Conselhos Tutelares deste órgão tomou conhecimento do contido em mídia digital referente ao recâmbio de crianças e adolescentes.

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

O COMAS, complementando o solicitado no Ofício de fls. 1018, informou o seguinte: "(...) no seu entendimento a questão do recâmbio de crianças e adolescentes na região metropolitana exige um arranjo institucional implicando atores diversos, **porém de governança estadual**. Faz-se necessária uma normativa de recâmbio que regule o Estado de São Paulo, de maneira a:

I. **Harmonizar as distintas regulamentações observadas nos diferentes municípios;**

2. **Implantar um sistema de financiamento interfederativo, de maneira a não sobrecarregar o orçamento do município de São Paulo, onde se observa o fluxo de maior intensidade de crianças;**

3. **Possibilitar a integração entre os sistemas de informações entre os órgãos municipais e estaduais, inclusive aqueles de segurança pública, resguardadas as exigências de sigilo que o tema requer**".

Devido à ausência de resposta ao Ofício, foi realizada a Reiteração de Ofício à Coordenadoria de Desenvolvimento social, para que atualize o "plano metropolitano de recâmbio, no prazo de 30 (trinta) dias (fls. 1210).

Frente ao não atendimento de Ofício expedido, foi realizada a sua Reiteração, para que o Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS envie informações complementares, conforme

acordado na reunião realizada nesta Promotoria, no dia 03 de maio de 2018 (fls. 1211).

Como não foi aportada resposta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS, foi feita a Reiteração de Ofício para que a Secretaria apresente demais informações, de acordo com o convencionado em reunião realizada no dia 03 de maio de 2018, nesta Promotoria de Justiça (fls. 1212).

Ante ao Ofício de fls. 1210, foi encaminhada ao Parquet Estadual, cópia da informação nº 626/2018 e demais anexos, elaborados pela Coordenadoria de Ação Social desta pasta, que contém os esclarecimentos necessários referente às ações desta Secretaria acerca do Recâmbio de Crianças e Adolescentes, em especial na capital e entre regiões metropolitanas do Plano Metropolitano de Recâmbio (fls. 1217/1229).

Por determinação deste Promotor de Justiça subscritor, foi juntada aos autos correspondência eletrônica enviada pelo Conselho Tutelar Mooca, que dá conta de que o CAPE, CREAS e SMADS não ofereceriam o recâmbio a duas adolescentes até o CT de Guarulhos, para possível acolhimento ou regresso à família (fls. 1232).

Como solicitado no Ofício de fls. 1211, o CONSEAS informou que o tema foi debatido por meio da constituição de Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite — CIB (fls. 1234/1242). Posteriormente, foi anexado ao procedimento em epígrafe Manifestação da Câmara Técnica de CIB (fls. 1246/1256).

Diante da falta de resposta da SMADS, reiterou-se o Ofício para que esta prestasse informações adicionais como convencionado anteriormente em reunião (fls. 1259).

Foram enviadas ao COMAS cópias do presente Inquérito Civil, e solicitado que sejam prestadas informações, no prazo de 30 (trinta) dias (fls. 1260). Ofício de mesmo teor, foi enviado ao CMDCA (fls. 1261).

Expediu-se Ofício ao CONDECA incluindo cópias do atual procedimento, e requerendo informação sobre a situação atual da proposta, no prazo de 30 (trinta) dias (fls. 1262).

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos — CPTM, encaminhou à esta Promotoria pedido para a extração de cópia reprográfica dos autos do referido Inquérito a partir das fls. 807 (fls. 1264/1268).

A SMADS enviou resposta ao Ofício de fls. 1259, comunicando que por não ter recebido notícia do CONDECA, o processo de construção de resposta sobre o recâmbio de crianças e adolescentes desacompanhados ainda não se findou. Ainda, anexou análise e posicionamento da Secretaria acerca do objeto deste procedimento, solicitando que seja considerada na Consulta Pública da referida minuta (fls. 1270/1284).

Frente ao recesso regimental, o COMAS solicitou dilação de prazo por mais 40 (quarenta) dias para análise e elaboração das informações solicitadas (fls. 1287). Tal pedido foi concedido por esta Promotoria, sendo enviada mensagem eletrônica comunicando o Conselho (fls. 1288/1289).

Atendendo ao Ofício de fls. 1261, o CMDCA informou que a competência para tratar do assunto de recâmbio de crianças e adolescentes cabe à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social — SMADS, aos Centros de Referência

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

Especializado em Assistência Social — CREAS e aos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS. Ademais, considerando que o assunto envolve interesse de diversos municípios, informou, ainda, que no âmbito estadual, o assunto está sendo tratado pelo CONDECA. E ressaltou que a "manifestação Câmara Técnica CIB — Recâmbio Final", elaborado pelo CONSEAS, salvo melhor juízo, refere-se ao CONDECA (fls. 1291).

Diante do deferimento do pedido realizado pela CPTM, remeteu-se mídia digital com cópia do presente Inquérito, a partir do 5º volume (fls. 1293).

Em resposta ao Ofício de fls. 1262, o CONDECA informou estará na primeira reunião a ser realizada no ano de 2019, deliberando sobre a continuidade das ações referentes ao discutido na Audiência Pública realizada em maio de 2018 (fls. 1295/1296).

Determinou-se a reiteração do ofício de fl. 1260, encaminhado ao COMAS, com a advertência relativa ao crime de desobediência (fl. 1304).

O COMAS informou que *"pretende discutir o assunto com SMADS e CMDCA, para tanto, encaminhou ofício sugerindo reunião, com proposição dos dias 21 ou 28/03/19"* (fl. 1308).

Na sequência, juntaram-se aos autos: **1)** cópia de fls. 1/21 e 88/108 dos autos do IC nº 213/18(1309/1353); **2)** cópia da petição protocolada nos autos do processo nº 0002941-97.2017.8.26.0010 (fls. 1355/1356) e manifestação da SMADS, às fls. 1357/1360; e **3)** a Peça de Informação nº 53/19, consistente em ofício encaminhado pela PJJ Central, noticiando a falta de engajamento e informações por parte do CT da Mooca, NPJ da Mooca e CREAS Mooca, no caso do adolescente C.R.F.F. (fs. 1362/1403).

Às fls. 1406/1407, determinou-se: **1)** a juntada, no apenso referente ao Inquérito Civil nº 291/18, dos seguintes documentos: **i)** cópia da sentença proferida nos autos da ação de obrigação de fazer – autos nº 1025737-40.2018.8.26.0007, proposta pela PJIJ de Itaquera em face do Município de São Paulo e do Município de Juiz de Fora - MG e **ii)** cópia de fls. trasladadas dos autos da medida de proteção nº 0015978-06.2017.8.26.0007, referente aos infantes J.P.A.S.T., G.S.T., M.S.T. e P.H.S.T., que seguem; **2)** a juntada, nos autos principais do IC nº 95/15: **i)** do relatório referente ao IC nº 291/18 e do relatório referente ao IC nº 95/15; **3)** a expedição de novo ofício ao CONDECA, com cópia de fls. 1295/1296, solicitando esclarecimentos sobre a continuidade das ações referentes ao tema "recâmbio de crianças e adolescente no Estado de São Paulo", encaminhando cópia da ata de eventual reunião realizada sobre o tema neste ano ou, fornecesse o calendário com as datas das próximas reuniões/audiências públicas regionalizadas a serem realizadas.

Transcorreu, in albis, o prazo para do ofício de fl. 1436, encaminhado ao CONDECA (fl. 1437).

Conforme consignado à fl. 1437, o Sr. Vitor Benez, membro do CONDECA, atualmente como suplente da ALESP, compareceu nesta Promotoria de Justiça, no dia 26 de junho de 2019, para ser ouvido nos autos do IC nº 115/19, oportunidade em que foi-lhe entregue, em mãos, uma cópia do ofício de fl. 1436 e da manifestação de fl. 1437 deste IC, para obtenção da resposta.

É o relatório do essencial.

Desta feita, diante do transcurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o término do procedimento investigatório e

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

estando pendentes diligências essenciais à solução da questão, determino:

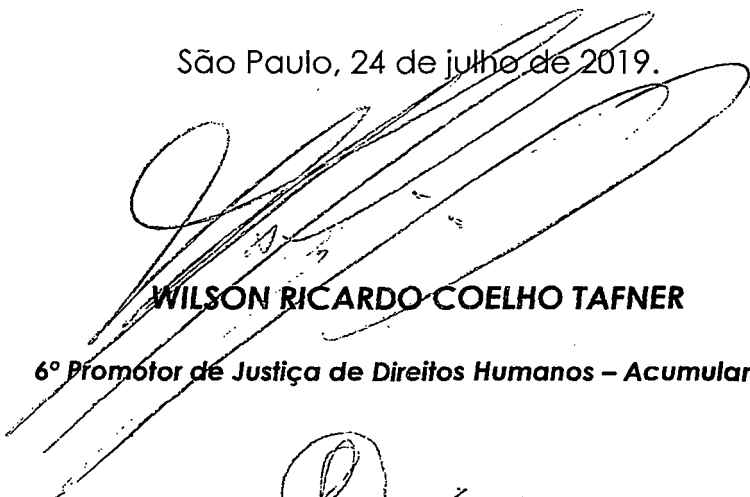
1-) **Prorroque-se o prazo do inquérito civil por mais 180 dias, nos termos do artigo 24 do Ato Normativo nº 484/2006;**

2-) Anote-se, para controle, o prazo para eventual renovação de prazo deste IC – **23/01/2020;**

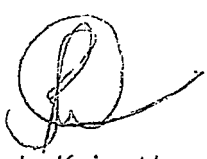
3-) Aguarde-se o decurso do prazo para resposta ao ofício de fl. 1436, entregue ao representante do CONDECA no dia 26/06/2019.

4-) **Registre-se no SIS-MP.**

São Paulo, 24 de julho de 2019.


WILSON RICARDO COELHO TAFNER

6º Promotor de Justiça de Direitos Humanos – Acumulando¹


Flávia Letícia Alves de Oliveira

Analista Jurídica

¹ Conforme Portaria PGJ nº 8.498/2019, publicada no DOE de 28/06/2019.

IC nº 95/15
SIS nº 14.0522.100/15

TERMO DE JUNTADA

Aos 06 dias do mês de agosto de 2019,
junto aos autos a correspondência eletrônica nº 2130/19, em resposta ao
Ofício nº 1711/19 (fls. 1436/1437) – CONDECA. Junto, ainda, a
correspondência nº 1423/19, do COMAS-SP, solicitando o prazo de 40
(quarenta) dias para análise da CPP e elaboração das informações. Eu,
 Natiely Nogueira, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

RESPOSTA AO OFÍCIO 1711/2019 - IC 95/15 -
14.0522.000100/2015-4

CONDECA <condeca@seds.sp.gov.br>

sex 02/08/2019 11:02

Para: Promotoria de Justiça Cível de Interesses Difusos da Infancia <pjdifusosinfancia@mpsp.mp.br>;

Cc: jmalheiros <jmalheiros@sp.gov.br>;

1 anexos (2 MB)

Ofício CONDECA 70-2019.pdf;

Cara Natiey, bom dia!

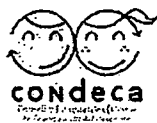
Por gentileza, acusar o recebimento

Segue o Ofício Condeca nº 70/2019, de 12/06/2019, em resposta ao Ofício nº 1711/2019 - IC 95/15 - 14.0522.000100/2015-4, informando que o documento físico será enviado pelo correio.

Atenciosamente.

Corresp. Elet. nº 2130/19

Data 02/08/19



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000

Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

condeca@seds.sp.gov.br



Ofício CONDECA nº 70/2019

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1711/2019

IC 95/15 - 14.0522.000100/2015-4

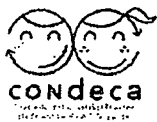
São Paulo, 12 de junho de 2019

Senhor Promotor de Justiça,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1711/2019, datado de 20/05/2019, referente ao IC nº 95/15 – SISMP 14.0522.000100/2015-4, e temos a manifestar o seguinte:

A Mesa Diretora deste Conselho realizou duas reuniões até o momento para tratar desta pauta e agilizar os encaminhamentos necessários para a realização das ações referentes ao tema, bem como a realização das Audiências Públicas que ficaram acertadas durante evento primário realizado no ano passado. O teor das reuniões estão contidos nas atas em anexo, cumprindo-nos informar ainda, com destaque, que esta nova gestão vem se empenhando em cumprir com excelência todas as atividades iniciadas pela gestão anterior. Informamos ainda que as próximas ações internas deste Conselho com referência ao assunto consistem em: a) Discussão e elaboração de resolução/encaminhamento conjunto entre as Comissões de "Políticas Públicas, Planejamento e Conselhos Municipais de Direitos" e de "Conselhos Tutelares Paulistas e Proteção, Defesa e Garantia de Direitos"; b) De posse do material produzido em conjunto pelas Comissões, uma reunião conjunta com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social com o intuito de organizar em conjunto as Audiências Públicas referidas.

Informamos ainda que, tivemos o conhecimento de que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, após provocado por este Conselho Estadual, ainda no ano passado por ocasião da Audiência Pública realizada, está em contato com o Conselho Nacional da Assistência Social, considerando que as respostas obtidas por órgãos da Assistência Social dão conta de que a falta da tipificação referente um serviço de Recâmbio nas ações da Assistência Social, dificulta a disciplina e a definição da responsabilidade de cada ente.



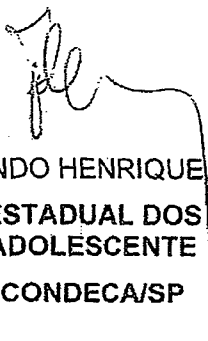
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP 01034-000
Telefone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346
condeca@seds.sp.gov.br



Mantemos o contato com o CONANDA, por meio das Comissões acima mencionadas, para a elaboração de um documento orientador com o objetivo de subsidiar as discussões nas Audiências Públicas.

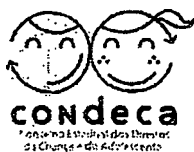
Por fim, em anexo encaminhamos as atas referentes as duas reuniões da Mesa Diretora que tratou do tema e ratificamos o anseio de realizar estas Audiências no segundo semestre deste ano para disciplinarmos o Recâmbio de Crianças e Adolescente no Estado de São Paulo.

Colocando este Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente ao inteiro dispor desse Ministério Público, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração.



FERNANDO HENRIQUE CURY
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
CONDECA/SP

Excelentíssimo Senhor
Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira
Promotor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos
Rua Riachuelo, nº 115 – 7º anda – Centro
01007-904 – São Paulo - SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346
condeca@seds.sp.gov.br



ATA – REUNIÃO DA MESA DIRETORA – 12/03/2019

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dez horas da manhã, a Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, se reuniu em sua sede situada a Rua Antônio de Godói, 122, Centro, 7º Andar, para tratar a pauta única sobre o Inquérito Civil número 95/15 que trata sobre o Recâmbio de Crianças e Adolescentes no Estado de São Paulo. O Presidente Fernando Cury saudou os presentes e solicitou informações acerca das atividades realizadas até o momento sobre o tema em pauta. O conselheiro Robson, reconduzido da gestão anterior deste Conselho, explicou que, à época, ao tomar conhecimento do Inquérito Civil número 95/2015, bem como demais situações conhecidas por este Conselho acerca dos problemas ocorridos, principalmente entre os Conselhos Tutelares da Capital e Região Metropolitana, discutiu-se também entre o Conselho de que se trata uma problemática em todos os Estados do País, inclusive no Interior do Estado de São Paulo. Portanto, idealizou-se a realização de uma Audiência Pública em nível Estadual para se iniciar a discussão sobre o tema. Sendo assim, realizou-se em Maio do ano passado a Audiência Pública com a participação de alguns municípios paulistas, e também, membros de outros Conselhos e Fóruns. Informou ainda que ficou uma minuta de deliberação disponibilizada em Consulta Pública e que as informações colhidas por esta deliberação estavam sob a responsabilidade do Conselheiro Eduardo que participou da gestão anterior, bem como da conselheira Janaína, e neste momento desconhecia o conteúdo do que foi recebido. Além disso, ficou combinado a realização de Audiências Públicas regionalizadas para que pudesse haver mais abrangência nas discussões e isso vem sendo cobrado pelo Ministério Público. Feitas as devidas informações, o Presidente justificou estar tomando ciência das atividades deste Conselho e gostaria de ter a sugestão dos presentes de como encaminhar bem esta pauta afim de que ainda neste ano de 2019 se regularize e este Conselho se manifeste oficialmente e de forma permanente acerca da pauta que é um assunto pertinente e complexo. O Conselheiro Marcos colaborou com a sugestão de que se faz necessário a parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para que sejam subsidiadas condições favoráveis a realização das audiências propostas, considerando que se trata de um assunto relacionado à área social e a secretaria tem uma divisão territorial bem definida com as Diretorias Regionais e que muito poderá colaborar com a organização da discussão. O Conselheiro Armando, ressaltou a necessidade da parceria considerando também, as questões financeiras para a realização das atividades. O Presidente Fernando Cury, solicitou então ao conselheiro Robson que empenhe esforços em retomar o contato com os Conselheiros Eduardo e Janaína para resgatar informações colhidas como fruto da Audiência. O conselheiro Robson, informou que além de tudo que foi colocado nesta reunião, existem dois documentos anexados ao processo do inquérito civil originados pelo Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial da Promotoria da Infância e Juventude da Capital e da Câmara Técnica

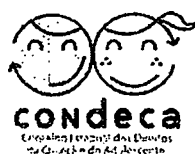


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346
condeca@seds.sp.gov.br



da Comissão Intergestores Bipartite que deverão ser juntos com os demais documentos obtidos pela Audiência Pública em questão, norteadores de ações futuras. O Presidente encaminhou então, que: 1-Haverá uma investida com o intuito de resgatar os encaminhamentos feitos pela Audiência Pública por meio dos email's enviados pelos participantes; 2-com o advento do novo Regimento Interno, que será apresentado no mês que vem em plenária extraordinária, deverá solicitar máximo empenho da nova Comissão que deverá ser responsável pelo tema; e ainda, por fim, 3-que o tema seja tratado por este Conselho, junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social em próxima reunião conjunta de trabalho. Ficou definido ainda, que o tema voltará a ser colocado em pauta nesta mesa diretora no prazo de 60 (sessenta) dias, ou em reunião a ser realizada no mês de Maio deste ano. Sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Marcos Antônio Muniz, 1º Secretário, redigi a presente ata, que será encaminhada para conhecimento de todos os presentes. São Paulo, 05 de março de 2019.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.

Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346

condeca@seds.sp.gov.br



ATA – REUNIÃO DA MESA DIRETORA – 07/05/2019

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dez horas da manhã, a Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo, se reuniu em sua sede situada a Rua Antônio de Godói, 122, Centro, 7º Andar, para tratar as seguintes pautas: 1 – Inquérito Civil número 95/15 que trata sobre o Recâmbio de Crianças e Adolescentes no Estado de São Paulo; e 2 – Edital 2018/2019. O Presidente Fernando Cury agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião pelo primeiro item de pauta trazendo a memória a ata anterior e seus encaminhamentos. Sobre as informações que deveriam ser colhidas, o conselheiro Robson trouxe a reunião os documentos enviados ao Conselho, por meio da Consulta Pública que ficou disponibilizada no site do Condeca durante um tempo afim de que os municípios, conselhos e fóruns se manifestassem acerca do tema. Apresentou ainda, os documentos informados na reunião anterior que fazem parte do Processo, os quais, somados aos oriundos da consulta pública, o conselheiro acredita ser perfeitamente possível elaborar um documento orientador para as futuras ações. O presidente agradeceu o empenho e os documentos apresentados e passou para o encaminhamento seguinte, designando que todos os documentos, bem como o próprio processo interno que contém o Inquérito Civil em questão sejam encaminhados para uma discussão conjunta entre as novas comissões criadas pelo novo Regimento Interno aprovado no último mês de abril, sendo as Comissões pertinentes para deliberarem sobre o tema: a Comissão de Políticas Públicas, Planejamento e Conselhos Municipais de Direitos e a Comissão de Conselhos Tutelares Paulistas e Proteção, Defesa e Garantia de Direitos. Solicitou ainda que, estudados e discutidos os documentos encaminhados, desta definição conjunta, seja elaborada uma resolução ou encaminhamento sobre o tema, contendo a metodologia proposta para a realização das Audiências Regionalizadas, bem como a proposta de calendário. O conselheiro Robson informou a necessidade de cuidar para que a proposta de calendário não se confronte com o calendário também proposto para a realização das Conferências Regionais. Houve ainda uma ideia de se utilizar o mesmo calendário e estrutura para tratar a audiência pública sobre o tema, porém os conselheiros Marcos e Armando definiram que seria arriscado "misturar" os temas, e também que o calendário apresentado para a realização das Conferências, também já se encontram com suas datas bem ajustadas para a discussão apenas o tema pertinente à Conferência. Sendo assim, mantém-se a proposta de se fazer as audiências regionalizadas em datas diferentes. Portanto, o presidente ratificou o encaminhamento dos documentos às Comissões informadas, solicitando para um prazo de 60 (sessenta) dias o retorno dos encaminhamentos feitos, observando o cuidado de não conflitar as datas de Audiência e Conferências. Solicitou ainda que se necessário, as Comissões se integrem com os demais atores dos documentos em mãos para que possam se inteirar plenamente sobre o assunto. De posse deste encaminhamento conjunto entre as Comissões, bem como a proposta de calendário apresentada, esta Mesa Diretora já irá solicitar uma reunião para o mês de Julho, tratar com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, a parceria na infraestrutura para a realização das Audiências Públicas referente ao tema. A parceria deverá consistir em: sob a responsabilidade deste Conselho Estadual: a metodologia das audiências, bem como a elaboração do documento orientador e a mediação das discussões nas regiões. Sob a responsabilidade da Secretaria Estadual, será solicitado: infraestrutura local nas regiões (auditório, sistema audiovisual, alimentação, etc.) e transporte dos conselheiros até o local de realização da Audiência, partindo de São Paulo – Capital. Feito os encaminhamentos desta



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Rua Antônio de Godoy, 122 – 7º andar – São Paulo – CEP: 01034-000.
Fone: (11) 3222-4441 Fax: 3223-9346
condeca@seds.sp.gov.br



pauta, passou-se a seguinte. Sobre o Edital 2018/2019, o conselheiro Marcos informou que foram feitas as alterações e ajustes solicitadas pela Consultoria Jurídica, e que o mesmo já está inserido no Processo do Edital 2018/2019, pronto para encaminhamento e possível publicação, caso não haja mais nada a ser corrigido. O Presidente informou que deverá haver uma inclusão no presente Edital que irá beneficiar as Organizações Sociais no intuito de captarem seus recursos para a execução dos projetos. Esta situação deve ser definida em Reunião do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – na qual estará participando nosso Conselheiro Vitor Benez que também é membro do Conselho Nacional, onde deverá deliberar novas regras para captação. Diante desta possibilidade, o presidente, bem como toda a Mesa Diretora se posiciona em aguarda o retorno destas informações para a complementação do próximo Edital. Sendo assim, o encaminhamento será no sentido do Processo sobre o Edital 2018/2019 permanecer aos cuidados desta Mesa Diretora no aguardo de novas instruções. Definiu-se ainda, por fim, determinar a data de 22 de maio próximo para a realização da próxima Reunião Ordinária, devendo na próxima Reunião desta Mesa Diretora, definir a pauta para os trabalhos. Em mais nada havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Marcos Antônio Muniz, 1º Secretário redigi a presente ata que será encaminhada aos participantes da mesma, para conhecimento. São Paulo, 07 de maio de 2019.



PJUC - SDIDC

FLS. 1436

São Paulo-SP, 25 de julho de 2019.

Ofício COMAS-SP nº 282/2019(Assunto: *Recâmbio de Crianças e Adolescentes em especial na capital e entre as Regiões Metropolitanas*)

- Inquérito Civil - I.C. nº95/15-MP)

REF: IC. 95/15 - SISMP 14.0522.0000100/2015-4

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0061067/19**

Data : 30/07/2019

Hora: 10:12:47

Local de Entrada:

14050502

SUBÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO

Exmo. Promotor de Justiça**Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no cumprimento de suas atribuições, e por intermédio da sua Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos (CPP), vem informar que recebeu cópia e tomou conhecimento do Inquérito Civil nº95/15-MP instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e cujo objeto corresponde ao Recâmbio de Crianças e Adolescentes em especial na capital e entre as Regiões Metropolitanas.

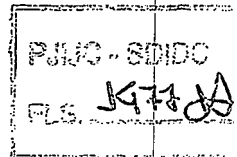
O Conselho encontra-se em fase de estudo sobre a matéria em questão e, inicialmente, oficiou a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e a solicitou que enviasse um mapeamento, com dados quantitativos do número de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, atendidas na rede de serviços do município e que são naturais ou vêm de origens de outros municípios; quantos recâmbios foram realizados, forma de custeio e transporte utilizado; e, um relatório qualitativo, com o número de abordagens e de atendimentos via serviços de abordagem social. Também foram realizadas duas reuniões com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo (CMDCA-SP), a fim de discutir a matéria entre os Conselhos.

Dito isto, e considerando que o assunto em epígrafe é uma questão complexa do estado de São Paulo, o Conselho oficiou a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA-SP), e novamente a SMADS, para que se manifestassem sobre essa matéria e informem se houve articulação e contato

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

Praça Antônio Prado, nº33, 12º andar, Centro, São Paulo-SP, CEP: 01.010-010

Fone/Fax: (11) 3101-2546 e (11) 3241-0057 / E-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.brCorresp nº 1423/19Data 30/07/19



entre as Secretarias (SEDS e SMADS), e se há alguma discussão sendo feita sobre o assunto.

Aproveitamos para solicitar dilação de prazo de 40 dias para análise da CPP, e para a elaboração das informações requisitadas aos órgãos citados.

Com votos de apreço e consideração, agradecemos a vossa atenção.

Atenciosamente

Darlene Terzi. A. Afonso Cazarini
Presidente /COMAS-SP

Exmo. Promotor de Justiça
Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos
Rua Riachuelo, nº115, 1º andar, salas 143/145, Centro, CEP: 01.007-904, São Paulo-SP

IC nº 95/15

SIS MP 14.0522.100/15

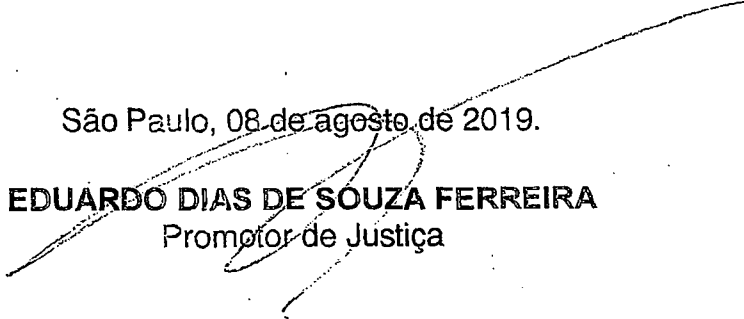
CONCLUSÃO

Em 07 de agosto de 2019, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA, 15ª Promotor de Justiça**, tendo em vista que, aparentemente, tudo foi respondido; também para apreciação do solicitado pelo COMAS, às fls. 1476/1477. Eu, , Natiely Nogueira, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

Sobre a informação de fls. 1476/1477 e pedido de prazo, observa-se que o Sistema de Assistência Social é Único (SUAS – LOAS Lei 8.742/93, com modificações da Lei 12.435/11), de forma participativa e descentralizado. Assim:

- a) Aguarde-se por mais quarenta dias eventual resposta do COMAS; e, desde logo,
- b) Encaminhe-se, para conhecimento, cópia de fls. 1/20, 1436/1478 para SMADS, SMDHC, CMDCA e para a **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**; e, para Sec. Nacional de Direitos Humanos, MDS, CONANDA e UNICEF, sede Brasília.

São Paulo, 08 de agosto de 2019.


EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça